



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/15-SRP/PMO.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 8h30 de 04 de maio de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuino Moura, n° 35, Sala 02, Centro, OEIRAS - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, conforme disposto nos Anexos correspondentes**, para Registro de preços para aquisição futura de **MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de maio de 2015.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuino Moura, n° 35, Sala 02, Centro, OEIRAS - PI.

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição futura de **MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de OEIRAS.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias



entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 - Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 - A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão



credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da **Certidão da Junta Comercial da sede da licitante**.

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.9 - A ausência dos documentos dos subitens anteriores ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos seus envelopes.

3.10 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESÊNCIAL Nº _____ - PMO/PI EMPRESA: ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESÊNCIAL Nº _____ - PMO/PI EMPRESA:
--

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e



redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via em gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Word ou Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF, sob pena de não recebimento da proposta por um e outro motivos.

CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem essas exigências.
- d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação,



podendo o pregoeiro proceder às correções por erros meramente formais.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 - A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de OEIRAS, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.12 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de OEIRAS - PI - PMO/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá, de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.13 - O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.14 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em *cópia autenticada*, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 - Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1899, publicada no Diário Oficial da OEIRAS de 28.10.1899, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certidão simplificada da junta comercial;
- b) Certidão específica da junta comercial;



- c) Contrato social e o último aditivo; e
- d) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- e) Cópia do CPF dos sócios;

6.1.2.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da OEIRAS e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.2.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial, acompanhados de seus Termo de Abertura e Termo de Encerramento, como também deve apresentar o selo do CRC, para comprovação o mesmo deverá estar com as firmas reconhecidas do responsável técnico como também do responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

6.1.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Licença expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com os lotes cotados pelo licitante: comum, especial, controlados e de produtos para saúde;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

6.1.2.6 - Outros documentos:

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante



legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- c) o proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.4.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não será permitida a admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, podendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6. O julgamento poderá dar-se mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.

7.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.



7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais as empresas por item ou lote.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 Para efeitos de aceitabilidade do menor preço, o pregoeiro verificará se os valores ofertados pelo licitante guardam conformidade com a média dos preços disponível no Banco de Preços em Saúde, mediante consulta ao sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>, podendo utilizar um, todos ou conjugar o critério de pesquisa dos preços dos itens registrados, em intervalo mínimo de 06 (meses).

7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s)



vencedor(es).

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.19 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.20 Da resposta lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII - DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 - Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7 - Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.8 - Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X - DO GERENCIAMENTO DA ATA, PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS, que ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, competindo-lhe:

10.1.1 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

10.1.2 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias ao contrato se for o caso;

10.1.3 - Notificar a empresa beneficiária da ata, via fax ou telefone, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho;

10.1.4 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

10.1.6 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;

10.1.7 - Analisar e preparar documentos solicitados por órgãos que manifestarem interesse em aderir à Ata deste Registro de Preços, caso a autoridade competente aceite a solicitação.

10.2 - Poderão ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo possível ainda o empate, sendo necessário seguir a ordem em sequência, em função da proposta de fornecimento de cada um, e, desde que seja o preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preços, respeitado a ordem de classificação;

10.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a



partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.4 - O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.5 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.5.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.6 - Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 - Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 - Rotulagens - todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

11.9 - Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.10 - Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

11.11 - O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XII - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos

parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 - Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações



que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 - Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 - Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.



14.5- O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de OEIRAS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 - À Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI fica reservado o direito de revogar a



presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 - Para participação todas as declarações da presente licitação deverão estar de acordo com o edital e assinada pelo sócio administrador devendo as mesmas estar com suas firmas reconhecidas por cartório competente, serão descredenciadas, desclassificadas, inabilitadas e exclusas do processo as que não estiverem em conformidade com este item.

16.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.9 - Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

16.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

16.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.12 - Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.12.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da



licitante para firmar contrato com a administração.

16.12.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

16.13 - Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.14 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.15 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.16. Somente serão aceitas procurações por instrumento público ou particular se expedidas em até 30 (trinta) dias da data marcada para a sessão pública deste certame

16.17 - A Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.17.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.17.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.17.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.18 - Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de OEIRAS- Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 - Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas);

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

OEIRAS (PI), 17 de abril de 2015.

Pregoeiro PMO/PI

VISTO:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (E MATERIAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.**

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para as atividades da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. Os materiais deverão ser de boa qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pela Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI

LOTE - I - MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIA	TOTAL MEDIA
1	112.680	AAS 100 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,07	R\$ 8.263,20
2	21.880	AAS 500MG - CPM.	UNID	R\$ 0,10	R\$ 2.260,93
3	400	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	FRA	R\$ 7,94	R\$ 3.177,33
4	400	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	FRA	R\$ 6,28	R\$ 2.510,67
5	8.200	ACICLOVIR 200MG - CPM.	COMP	R\$ 0,29	R\$ 2.378,00

6	2.080	ACICLOVIR CREME 10MG	BISN	R\$ 4,30	R\$ 8.950,93
7	131.550	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM.	COMP	R\$ 0,07	R\$ 9.208,50
8	60	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	AMP	R\$ 4,40	R\$ 264,20
9	270	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	FRA	R\$ 8,37	R\$ 2.259,90
10	6.950	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	COMP	R\$ 1,24	R\$ 8.618,00
11	2.710	ACIDO VALPROICO 50MG - CPM.	COMP	R\$ 2,59	R\$ 7.009,87
12	60	ADRENALINA - AMP.	AMP	R\$ 3,38	R\$ 202,80
13	7.300	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	AMP	R\$ 0,41	R\$ 2.968,67
14	1.250	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML - BOLSA	BOLSA	R\$ 7,09	R\$ 8.862,50
15	38.600	ALBENDAZOL 400MG - CPM.	COMP	R\$ 1,08	R\$ 41.688,00
16	2.500	ALBENDAZOL SUSP., 40 MG /M L, FRC. C/ 10ML	FRA	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
17	1.300	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - CPM.	COMP	R\$ 1,43	R\$ 1.863,33
18	5.400	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,35	R\$ 1.890,00
19	5.400	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.332,00
20	5.400	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,39	R\$ 2.088,00
21	1.740	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO-FRC. 100 ML	FRA	R\$ 3,22	R\$ 5.597,00
22	1.530	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRC. 100 ML	FRA	R\$ 3,24	R\$ 4.952,10
23	5.100	AMINOFILINA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,18	R\$ 918,00
24	3.600	AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML- AMP.	AMP	R\$ 2,19	R\$ 7.872,00
25	11.000	AMIODARONA 100 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,59	R\$ 6.453,33
26	1.658	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	R\$ 4,67	R\$ 7.748,39
27	3.000	AMIODARONA 200 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,71	R\$ 2.120,00
28	37.520	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,42	R\$ 15.633,33

29	4.920	AMITRIPTILINA 75MG - CPM.	COMP	R\$ 0,62	R\$ 3.066,80
30	5.250	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	FRA	R\$ 5,45	R\$ 28.595,00
31	109.250	AMOXICILINA 500MG - CPM.	COMP	R\$ 0,41	R\$ 45.156,67
32	1.080	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	FRA	R\$ 28,26	R\$ 30.520,80
33	1.140	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	FRA	R\$ 5,22	R\$ 5.954,60
34	36.980	AMPICILINA 500 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,35	R\$ 12.943,00
35	1.600	AMPICILINA 500MG - FRA- AMP.	FRA	R\$ 26,60	R\$ 42.554,67
36	13.140	ANLÓDIPINO 10MG - CPM.	COMP	R\$ 0,17	R\$ 2.190,00
37	9.000	ANLÓDIPINO 5MG - CPM.	COMP	R\$ 0,10	R\$ 900,00
38	36.000	ATENÓLÓL 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
39	27.000	ATENÓLÓL 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.160,00
40	570.000	ATENÓLÓL 50MG - CPM.	COMP	R\$ 0,11	R\$ 64.600,00
41	390	ATROPINA 0,5MG - AMP.	AMP	R\$ 1,74	R\$ 678,60
42	300	AZITROMICINA 1G - CPM.	COMP	R\$ 8,40	R\$ 2.519,00
43	3.600	AZITROMICINA 500 MG - CPM.	COMP	R\$ 1,01	R\$ 3.624,00
44	600	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG	FRA	R\$ 7,71	R\$ 4.628,00
45	480	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	FRA	R\$ 9,19	R\$ 4.411,20
46	1.320	BACLOFENO 10 MG - CPM.	COMP	R\$ 2,00	R\$ 2.640,00
47	1.720	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	FRA-AMP	R\$ 6,66	R\$ 11.455,20
48	1.540	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	FRA-AMP	R\$ 6,45	R\$ 9.927,87

49	660	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML-FRC. 100 ML	FRA	R\$ 4,49	R\$ 2.965,60
50	1.900	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	R\$ 2,37	R\$ 4.496,67
51	28.140	BIPERIDENO 2MG - CPM.	COMP	R\$ 0,64	R\$ 17.915,80
52	17.600	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	COMP	R\$ 0,18	R\$ 3.226,67
53	17.600	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	COMP	R\$ 0,24	R\$ 4.224,00
54	1.220	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	FRA	R\$ 1,87	R\$ 2.281,40
55	1.150	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA	R\$ 3,72	R\$ 4.281,83
56	2.750	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	AMP	R\$ 3,30	R\$ 9.084,17
57	2.400	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRA	R\$ 2,68	R\$ 6.424,00
58	2.520	BUPROPIONA 150MG - CPM.	COMP	R\$ 1,36	R\$ 3.435,60
59	940.000	CAPTOPRIL 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,07	R\$ 68.933,33
60	78.000	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	COMP	R\$ 0,31	R\$ 23.920,00
61	570	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRA	R\$ 21,29	R\$ 12.133,40
62	23.000	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	COMP	R\$ 0,52	R\$ 12.036,67
63	7.200	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	COMP	R\$ 0,46	R\$ 3.312,00
64	4.800	CARBONATO DE LÍTIO 450MG - CPM.	COMP	R\$ 4,99	R\$ 23.952,00
65	8.100	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,44	R\$ 3.537,00
66	8.100	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,28	R\$ 2.241,00
67	9.450	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,37	R\$ 3.496,50
68	2.020	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML.	FRASCO	R\$ 8,77	R\$ 17.708,67

69	32.300	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CAPS	R\$ 0,66	R\$ 21.318,00
70	1.940	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	FRA-AMP	R\$ 15,81	R\$ 30.677,87
71	1.700	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	FRA-AMP	R\$ 19,92	R\$ 33.864,00
72	100	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP	R\$ 132,49	R\$ 13.249,00
73	200	CETAMINA 50MG 2ML - AMP.	AMP	R\$ 29,58	R\$ 5.916,67
74	2.460	CETOCONAZOL 200 CREME	BISN	R\$ 3,67	R\$ 9.020,00
75	13.620	CETOCONAZOL 200 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.586,60
76	29.560	CIMETIDINA 200MG - CPM.	COMP	R\$ 0,17	R\$ 4.926,67
77	2.000	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	AMP	R\$ 2,11	R\$ 4.213,33
78	1.140	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	BOLSA	R\$ 5,16	R\$ 5.878,60
79	18.240	CIPROFLOXACINO 250MG - CPM.	COMP	R\$ 0,43	R\$ 7.843,20
80	6.000	CIPROFLOXACINO 500MG - CPM.	COMP	R\$ 0,42	R\$ 2.500,00
81	5.600	CITALOPRAM 20MG - CPM.	COMP	R\$ 0,61	R\$ 3.434,67
82	1.540	CLOMIPRAMINA 10MG - CPM.	COMP	R\$ 1,83	R\$ 2.818,20
83	2.080	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 2,53	R\$ 5.262,40
84	1.900	CLOMIPRAMINA 75MG - CPM.	COMP	R\$ 2,62	R\$ 4.971,67
85	11.600	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,72	R\$ 8.390,67
86	23.800	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,57	R\$ 13.486,67
87	520	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	FRA	R\$ 8,59	R\$ 4.465,07
88	1.400	CLOPIDOGREL 75MG - CPM.	COMP.	R\$ 1,93	R\$ 2.702,00
89	3.100	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	AMP	R\$ 0,48	R\$ 1.498,33
90	2.100	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	AMP	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00

91	5.800	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,60	R\$ 3.460,67
92	15.800	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,53	R\$ 8.374,00
93	1.000	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	AMP	R\$ 3,01	R\$ 3.006,67
94	580	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA	R\$ 11,89	R\$ 6.896,20
95	330	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	BISN	R\$ 49,30	R\$ 16.270,10
96	16.360	COMPLEXO B - CPM.	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.454,00
97	2.780	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	AMP	R\$ 1,84	R\$ 5.115,20
98	3.740	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRA	R\$ 3,82	R\$ 14.299,27
99	600	COMPLEXO B XPE 100ML	FRA	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
100	1.120	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	AMP	R\$ 3,01	R\$ 3.374,93
101	2.690	DEXAMATASONA 0,1MG/ML- FRC. 100 ML - AMP.	FRA	R\$ 3,05	R\$ 8.213,47
102	6.186	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	BISN	R\$ 2,10	R\$ 12.969,98
103	1.320	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	AMP	R\$ 1,99	R\$ 2.622,40
104	1.320	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	FRA	R\$ 2,56	R\$ 3.374,80
105	108.000	DIAZEPAM 10MG - CPM.	COMP	R\$ 0,19	R\$ 20.160,00
106	12.000	DIAZEPAM 5MG - CPM.	COMP	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
107	1.300	DIAZEPAN 10MG - AMP.	AMP	R\$ 2,97	R\$ 3.861,00
108	1.600	DICLOFENACO DE POTASSIO 10ML GOTAS	FRA	R\$ 8,44	R\$ 13.498,67
109	60.564	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,22	R\$ 13.525,96
110	81.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,09	R\$ 7.560,00
111	3.200	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	AMP	R\$ 2,15	R\$ 6.869,33

112	100.300	DIGOXINA 0,25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,10	R\$ 10.364,33
113	5.500	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/20ML	FRA	R\$ 2,10	R\$ 11.568,33
114	500	DIMORF 0,1MG/ML 1ML - AMP.	AMP	R\$ 5,28	R\$ 2.641,67
115	500	DIMORF 0,2MG/ML 1ML - AMP.	AMP	R\$ 10,61	R\$ 5.305,00
116	500	DIMORF 10MG/ML 1ML - AMP.	AMP	R\$ 11,92	R\$ 5.961,67
117	500	DIMORF 1MG/ML 2ML - AMP.	AMP	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
118	500	DIMORF 30MG - CPM.	COMP	R\$ 5,49	R\$ 2.746,67
119	85.600	DIPIRONA 500 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,19	R\$ 16.264,00
120	3.190	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	AMP	R\$ 1,88	R\$ 5.986,57
121	25.680	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	FRA	R\$ 1,53	R\$ 39.376,00
122	1.700	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CPM.	COMP	R\$ 5,72	R\$ 9.724,00
123	500	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	R\$ 25,84	R\$ 12.921,67
124	1.250	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	AMP	R\$ 3,34	R\$ 4.179,17
125	111.700	ENALAPRIL 10 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,26	R\$ 29.414,33
126	125.200	ENALAPRIL 20MG - CPM.	COMP	R\$ 0,27	R\$ 34.221,33
127	111.400	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,27	R\$ 30.449,33
128	120	ENOXAPARINA 20MG	AMP	R\$ 28,26	R\$ 3.391,20
129	130	ENOXAPARINA 40MG	AMP	R\$ 35,41	R\$ 4.602,87
130	120	ENOXAPARINA 60MG	AMP	R\$ 41,22	R\$ 4.946,40
131	100	ENOXAPARINA 80MG	AMP	R\$ 54,85	R\$ 5.485,00
132	820	ERITROMICINA 125MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML	FRA	R\$ 6,67	R\$ 5.469,40
133	1.200	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML	FRA	R\$ 8,18	R\$ 9.820,00

134	2.260	ERITROMICINA 500MG - CPM.	COMP	R\$ 1,23	R\$ 2.779,80
135	15.000	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,69	R\$ 10.300,00
136	23.600	ESPIRONOLACTONA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,38	R\$ 8.889,33
137	10.300	ESPIRONOLACTONA 50MG - CPM.	COMP	R\$ 0,48	R\$ 4.978,33
138	980	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	AMP	R\$ 2,66	R\$ 2.610,07
139	220.330	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG - CICLO21 - CPM.	COMP	R\$ 0,17	R\$ 38.190,53
140	20.800	FENITOÍNA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,46	R\$ 9.498,67
141	1.930	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	AMP	R\$ 4,21	R\$ 8.118,87
142	87.680	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,46	R\$ 40.040,53
143	2.320	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	AMP	R\$ 3,16	R\$ 7.323,47
144	1.240	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-FRC.	FRA	R\$ 8,31	R\$ 10.308,53
145	900	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	AMP	R\$ 10,16	R\$ 9.147,00
146	1.900	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	AMP	R\$ 2,15	R\$ 4.078,67
147	2.900	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	AMP	R\$ 4,99	R\$ 14.471,00
148	18.850	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	COMP	R\$ 0,54	R\$ 10.179,00
149	600	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	FRA	R\$ 11,79	R\$ 7.072,00
150	32.000	FLUOXETINA 20MG - CPS.	CAPS	R\$ 0,41	R\$ 13.226,67
151	1.150	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	R\$ 1,50	R\$ 1.721,17
152	82.950	FUROSEMIDA 40MG - CPM.	COMP	R\$ 0,16	R\$ 13.272,00
153	1.100	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	AMP	R\$ 2,48	R\$ 2.724,33
154	1.500	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	AMP	R\$ 2,52	R\$ 3.785,00

155	1.800	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	AMP	R\$ 3,29	R\$ 5.916,00
156	720.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,09	R\$ 62.400,00
157	1.130	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	FRA	R\$ 13,07	R\$ 14.772,87
158	3.700	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	AMP	R\$ 0,57	R\$ 2.121,33
159	4.470	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	AMP	R\$ 0,68	R\$ 3.024,70
160	2.100	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	FRA	R\$ 3,00	R\$ 6.293,00
161	6.250	GLIMEPIRIDA 4MG - CPM.	COMP	R\$ 2,54	R\$ 15.895,83
162	10.560	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	COMP	R\$ 0,30	R\$ 3.132,80
163	1.860	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA	R\$ 7,65	R\$ 14.235,20
164	14.920	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	COMP	R\$ 0,41	R\$ 6.067,47
165	1.402	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	AMP	R\$ 2,24	R\$ 3.135,81
166	500	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	AMP	R\$ 29,69	R\$ 14.843,33
167	56	HALOTANO PURO FRC. C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 209,44	R\$ 11.728,45
168	2.000	HEPARINA 0,25ML - AMP.	AMP	R\$ 11,49	R\$ 22.973,33
169	1.200	HEPARINA 5ML - AMP.	AMP	R\$ 19,65	R\$ 23.576,00
170	820	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	AMP	R\$ 10,31	R\$ 8.456,93
171	940.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPM..	COMP	R\$ 0,08	R\$ 78.333,33
172	2.000	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	FRA-AMP	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
173	1.000	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	FRA-AMP	R\$ 19,65	R\$ 19.646,67
174	3.900	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRA	R\$ 4,20	R\$ 16.380,00
175	300	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 10ML	FRA	R\$ 5,95	R\$ 1.786,00

176	2.600	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML - AMP.	AMP	R\$ 4,30	R\$ 11.180,00
177	1.700	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	AMP	R\$ 2,80	R\$ 4.765,67
178	47.800	IBUPROFENO 200MG - CPM.	COMP	R\$ 0,20	R\$ 9.719,33
179	53.360	IBUPROFENO 300MG - CPM.	COMP	R\$ 0,22	R\$ 11.917,07
180	48.300	IBUPROFENO 600MG - CPM.	COMP	R\$ 0,25	R\$ 12.236,00
181	2.660	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML.	FRA	R\$ 3,73	R\$ 9.912,93
182	5.850	IMIPRAMINA 10MG - CPM.	COMP.	R\$ 0,61	R\$ 3.549,00
183	7.600	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,61	R\$ 4.610,67
184	30	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	AMP	R\$ 485,26	R\$ 14.557,80
185	30	INSULINA HUMANA NOVORAPID PENFIL	UND	R\$ 44,87	R\$ 1.346,20
186	12	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI 10ML	UND	R\$ 842,05	R\$ 10.104,56
187	20	INSULINA LANTUS GLARGINA SOL. 3ML 100UI/ML	UND	R\$ 271,43	R\$ 5.428,53
188	2.130	IODETO DE POTASSIO 100ML	FRA	R\$ 4,01	R\$ 8.541,30
189	9.150	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - CPM.	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.281,00
190	2.900	LAMOTRIGINA 50MG CPM - LAMITOR	COMP	R\$ 1,89	R\$ 5.490,67
191	1.400	LEPONEX 100MG CPM - CLOZAPINA	COMP	R\$ 10,88	R\$ 15.236,67
192	500	LEUCOGEN 80MG - CPM.	COMP	R\$ 13,45	R\$ 6.726,67
193	4.490	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG - CPM.	COMP	R\$ 5,13	R\$ 23.048,67
194	5.760	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG - CPM.	COMP	R\$ 4,30	R\$ 24.768,00
195	4.150	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100+25 MG - CÁPSULA	CAPS	R\$ 5,13	R\$ 21.303,33

196	8.818	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG/250MG - CPM.	COMP	R\$ 0,84	R\$ 7.377,73
197	2.084	LIPLESS 100 MG - CPM.	COMP	R\$ 7,76	R\$ 16.171,84
198	9.720	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 1,89	R\$ 18.370,80
199	23.480	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,73	R\$ 17.062,13
200	460	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA	R\$ 20,79	R\$ 9.561,87
201	6.100	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,84	R\$ 5.103,67
202	5.100	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	COMP	R\$ 0,92	R\$ 4.692,00
203	100	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	FRA	R\$ 165,98	R\$ 16.597,67
204	348	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRA	R\$ 22,54	R\$ 7.845,08
205	1.480	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRA	R\$ 6,64	R\$ 9.827,20
206	1.480	LIDOCAÍNA 50MG/ML, PESADA, 2ML - FRC.	FRA	R\$ 11,00	R\$ 16.280,00
207	1.200	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	BISN	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00
208	950	LORAZEPAN 1MG - CPM.	COMP	R\$ 4,00	R\$ 3.800,00
209	960	LORAZEPAN 2MG - CPM.	COMP	R\$ 2,66	R\$ 2.556,80
210	49.700	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,54	R\$ 26.838,00
211	49.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM.	COMP	R\$ 0,22	R\$ 10.943,33
212	85.320	MEBENDAZOL 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,09	R\$ 7.963,20
213	10.810	MEBENDAZOL 20MG/ML- SOL. ORAL-FRC. 30 ML	FRA	R\$ 1,85	R\$ 19.962,47
214	62.970	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - CPM.	COMP	R\$ 0,18	R\$ 11.544,50
215	400.000	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG - CPM.	COMP	R\$ 0,20	R\$ 81.333,33
216	35.100	METILDOPA, 250 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,50	R\$ 17.433,00

217	44.300	METILDOPA, 500 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,68	R\$ 30.124,00
218	800	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	AMP	R\$ 4,07	R\$ 3.258,67
219	200	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	AMP	R\$ 48,54	R\$ 9.708,00
220	200	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	AMP	R\$ 81,91	R\$ 16.382,00
221	4.968	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	FRA	R\$ 1,01	R\$ 5.017,68
222	5.290	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	R\$ 1,53	R\$ 8.093,70
223	2.800	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	FRA	R\$ 7,26	R\$ 20.328,00
224	68.060	METRONIDAZOL 250MG - CPM.	COMP	R\$ 0,19	R\$ 13.158,27
225	8.822	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG., BNG C/ 50G, C/APLICADOR	FRA	R\$ 8,81	R\$ 77.721,82
226	2.680	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML, FRC. C/ 80 ML.	FRA	R\$ 3,95	R\$ 10.577,07
227	5.920	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	BISN	R\$ 13,66	R\$ 80.847,47
228	2.780	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG., BNG C/ 80G - BNG	BISN	R\$ 11,49	R\$ 31.942,20
229	1.789	MIDAZOLAN 15MG - CPM.	COMP	R\$ 1,34	R\$ 2.403,22
230	1.690	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	AMP	R\$ 4,61	R\$ 7.790,90
231	276	MIDAZOLAN 2MG GOTAS 10ML	FRA	R\$ 50,48	R\$ 13.932,48
232	1.140	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMP	R\$ 8,35	R\$ 9.519,00
233	1.050	MIDAZOLAN 5MG/5ML	AMP	R\$ 4,12	R\$ 4.322,50
234	100	MISOPROSTOL 100 MCG - CPM.	COMP	R\$ 58,60	R\$ 5.859,67
235	90	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM.	COMP	R\$ 99,25	R\$ 8.932,80
236	150	MISOPROSTOL 25 MCG - CPM.	COMP	R\$ 22,19	R\$ 3.328,50
237	800	MORFINA 10MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	AMP	R\$ 11,38	R\$ 9.101,33

238	500	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	FRA	R\$ 57,32	R\$ 28.660,00
239	1.000	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	FRA	R\$ 20,92	R\$ 20.916,67
240	600	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	FRA	R\$ 50,12	R\$ 30.070,00
241	500	NEOCAINA 0,75% C/V 20ML FRA	FRA	R\$ 67,06	R\$ 33.530,00
242	400	NEOCAINA 0,75% S/V 20ML FRA	FRA	R\$ 82,32	R\$ 32.929,33
243	9.560	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	BISN	R\$ 2,69	R\$ 25.684,53
244	2.500	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	FRA	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
245	230	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	FRA	R\$ 27,03	R\$ 6.216,13
246	230	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FRA	R\$ 52,39	R\$ 12.050,47
247	42.200	NIFEDIPINO 10MG - CPM.	COMP	R\$ 0,20	R\$ 8.299,33
248	42.000	NIFEDIPINO 20MG - CPM.	COMP	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00
249	61.000	NIMESULIDA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 0,23	R\$ 14.030,00
250	2.772	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	FRA	R\$ 2,23	R\$ 6.190,80
251	7.920	NISTATINA CREME 50GR	BISN	R\$ 7,12	R\$ 56.390,40
252	1.800	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	FRA	R\$ 3,86	R\$ 6.948,00
253	272	NITROFURASONA POMADA, POTE 500G	POTE	R\$ 22,64	R\$ 6.158,08
254	1.250	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	AMP	R\$ 15,15	R\$ 18.937,50
255	23.450	NORETISTERONA 0,35MG - CPM.	COMP	R\$ 0,76	R\$ 17.900,17
256	1.410	NORFLOXACINO 400MG - CPM.	COMP	R\$ 1,58	R\$ 2.232,50
257	1.200	NORIPURUM IV 100MG/5ML	AMP	R\$ 23,83	R\$ 28.600,00
258	5.000	NORTRIPTILINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 2,08	R\$ 10.416,67
259	3.200	NORTRIPTILINA 50MG - CPM.	COMP	R\$ 4,29	R\$ 13.738,67
260	1.802	ÓLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRA	R\$ 5,30	R\$ 9.556,61

261	100.000	OMEPRAZOL 20MG - CPS	COMP	R\$ 0,17	R\$ 17.333,33
262	4.900	OMEPRAZOL 40MG - CPS	COMP	R\$ 0,79	R\$ 3.887,33
263	360	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	FRA-AMP	R\$ 11,94	R\$ 4.298,40
264	238	OTOSPORIN 10ML	FRA	R\$ 24,40	R\$ 5.807,20
265	2.250	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	FRA-AMP	R\$ 7,31	R\$ 16.455,00
266	2.750	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	R\$ 1,07	R\$ 2.933,33
267	2.750	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	R\$ 2,43	R\$ 6.682,50
268	1.050	OXIBUTININA 5MG - CPM.	COMP	R\$ 1,89	R\$ 1.984,50
269	1.660	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP	R\$ 3,26	R\$ 5.417,13
270	10.418	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML	FRA	R\$ 1,20	R\$ 12.536,33
271	183	PIPORTIL L4 25MG 4ML - AMP	FRA	R\$ 35,56	R\$ 6.508,09
272	83	PIPORTIL L4 100MG 4ML - AMP	FRA	R\$ 120,50	R\$ 10.001,78
273	500	PRINZIDE 10/12,5 - CPM.	COMP	R\$ 5,14	R\$ 2.568,33
274	850	OSTEONUTRE 600MG - CPM.	COMP	R\$ 2,69	R\$ 2.286,50
275	60.060	PARACETAMOL 500MG - CPM.	COMP	R\$ 0,13	R\$ 7.807,80
276	39.560	PARACETAMOL 750MG - CPM.	COMP	R\$ 0,17	R\$ 6.857,07
277	27.132	PAROXETINA 20MG - CPM.	COMP	R\$ 0,72	R\$ 19.444,60
278	800	PENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI/PÓ/SUSP/INJ.	AMP	R\$ 14,38	R\$ 11.501,33
279	1.290	PETIDINA 50MG/ML, AMP. C/ 2ML	AMP	R\$ 4,52	R\$ 5.826,50
280	4.140	POLIVITAMINA LIQ. 100ML	FRA	R\$ 5,52	R\$ 22.839,00
281	500	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	FRA	R\$ 10,99	R\$ 5.496,67
282	800	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 60ML	FRA	R\$ 5,68	R\$ 4.541,33

283	24.740	PREDNISONA 20MG - CPM.	COMP	R\$ 0,34	R\$ 8.329,13
284	39.584	PREDNISONA 5MG - CPM.	COMP	R\$ 0,18	R\$ 7.257,07
285	47.000	PROMETAZINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 0,30	R\$ 13.943,33
286	1.710	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	AMP	R\$ 5,73	R\$ 9.804,00
287	480.000	PROPANOLOL 40MG - CPM.	COMP	R\$ 0,07	R\$ 33.600,00
288	6.900	QUETIAPINA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 2,80	R\$ 19.320,00
289	8.900	QUETIAPINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 1,05	R\$ 9.345,00
290	38.120	RANITIDINA -150MG - CPM.	COMP	R\$ 0,32	R\$ 12.325,47
291	28.000	RANITIDINA -300MG - CPM.	COMP	R\$ 0,60	R\$ 16.800,00
292	5.700	RANITIDINA, 50 MG- AMP.	AMP	R\$ 1,81	R\$ 10.298,00
293	900	RIFAMPICINA 300MG - CPM.	COMP	R\$ 5,51	R\$ 4.959,00
294	21.410	RISPERIDONA 1MG - CPM.	COMP	R\$ 0,83	R\$ 17.770,30
295	290	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRA	R\$ 30,76	R\$ 8.921,37
296	18.190	RISPERIDONA 2MG - CPM.	COMP	R\$ 1,16	R\$ 21.039,77
297	10.800	RISPERIDONA 3MG - CPM.	COMP	R\$ 1,33	R\$ 14.328,00
298	29.590	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE	R\$ 1,21	R\$ 35.803,90
299	3.700	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	FRA	R\$ 2,50	R\$ 9.250,00
300	130	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	FRA	R\$ 15,08	R\$ 1.960,83
301	1.280	SARCOMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC..	FRA	R\$ 10,59	R\$ 13.559,47
302	720	SARCOMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC..	FRA	R\$ 7,92	R\$ 5.700,00

303	12.260	SECNIDAZOL 1G - CPM.	COMP	R\$ 0,98	R\$ 11.973,93
304	19.000	SECNIDAZOL 500MG - CPM.	COMP	R\$ 0,53	R\$ 10.133,33
305	11.550	SERTRALINA 50MG - CPM.	COMP	R\$ 0,42	R\$ 4.889,50
306	11.200	SINVASTATINA 10MG - CPM.	COMP	R\$ 0,27	R\$ 3.061,33
307	15.580	SINVASTATINA 20MG - CPM.	COMP	R\$ 0,35	R\$ 5.401,07
308	6.310	SINVASTATINA 40MG - CPM.	COMP	R\$ 0,44	R\$ 2.776,40
309	920	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FRA	R\$ 13,72	R\$ 12.625,47
310	1.000	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRA	R\$ 5,76	R\$ 5.756,67
311	6.930	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FRA	R\$ 6,33	R\$ 43.866,90
312	1.020	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	FRA	R\$ 5,30	R\$ 5.406,00
313	1.200	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	FRA	R\$ 5,45	R\$ 6.544,00
314	3.000	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	FRA	R\$ 6,37	R\$ 19.120,00
315	1.230	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FRA	R\$ 8,66	R\$ 10.655,90
316	1.900	SULFADIAZINA 500MG COMP.	COMP	R\$ 0,35	R\$ 658,67
317	220	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	POTE	R\$ 71,85	R\$ 15.806,27
318	51.920	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - CPM.	COMP	R\$ 0,18	R\$ 9.345,60
319	5.458	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	FRA	R\$ 2,51	R\$ 13.699,58
320	205.400	SULFATO FERROSO 40MG - CPM.	COMP	R\$ 0,09	R\$ 18.486,00
321	3.360	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA	R\$ 1,64	R\$ 5.510,40
322	2.570	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	FRA	R\$ 4,00	R\$ 10.280,00
323	1.230	TENOXICAN 20MG - AMP.	FRA-AMP	R\$ 11,64	R\$ 14.313,10

324	1.330	TIORIDAZINA 100MG - CPM.	COMP	R\$ 2,15	R\$ 2.863,93
325	3.350	TIORIDAZINA 25MG - CPM.	COMP	R\$ 1,01	R\$ 3.372,33
326	2.930	TIORIDAZINA 50MG - CPM.	COMP	R\$ 1,32	R\$ 3.857,83
327	6.000	TOPIRAMATO 50MG	COMP	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
328	1.330	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMP	R\$ 2,90	R\$ 3.861,43
329	1.200	URSACOL 150MG COMP.	COMP	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
330	1.000	URSACOL 300MG COMP.	COMP	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00
331	940	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160MG - CPM.	COMP	R\$ 11,57	R\$ 10.872,67
332	3.000	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	AMP	R\$ 1,57	R\$ 4.700,00
333	2.280	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	AMP	R\$ 4,59	R\$ 10.472,80
334	570	VITELINATO DE PRATA 10%, FRC. C/5ML- FRC.	FRA	R\$ 20,53	R\$ 11.704,00
VALOR TOTAL DA MEDIA					R\$ 3.936.974,49

LOTE - II - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIA	TOTAL MEDIA
1	350	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	R\$ 8,20	R\$ 2.868,83
2	480	ABSORVENTE FEMINO S/ABAS PCT 8 UNID.	PCT	R\$ 6,51	R\$ 3.123,20
3	210	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	PCT	R\$ 16,90	R\$ 3.548,30
4	35	AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) P/USO GERAL.	UND	R\$ 20,52	R\$ 718,32
5	35	AFASTADOR FARABEU INFANTIL (10 X 120 MM) P/USO GERAL	UND	R\$ 18,14	R\$ 634,90

6	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	R\$	7,86	R\$ 786,00
7	36.800	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	R\$	0,14	R\$ 5.152,00
8	28.800	AGULHA DESCART. 25X06	UND	R\$	0,14	R\$ 4.032,00
9	72.000	AGULHA DESCART. 25X07	UND	R\$	0,14	R\$ 10.080,00
10	28.800	AGULHA DESCART. 25X08	UND	R\$	0,14	R\$ 4.032,00
11	28.800	AGULHA DESCART. 30X07	UND	R\$	0,14	R\$ 4.032,00
12	28.800	AGULHA DESCART. 30X08	UND	R\$	0,14	R\$ 4.032,00
13	30.000	AGULHA DESCART. 40X12	UND	R\$	0,14	R\$ 4.200,00
14	1.000	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	R\$	9,10	R\$ 9.096,67
15	855	ÁLCOOL GEL 500G	FRA	R\$	7,45	R\$ 6.369,75
16	15	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	91,51	R\$ 1.372,60
17	15	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	91,51	R\$ 1.372,60
18	15	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	91,51	R\$ 1.372,60
19	15	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	91,51	R\$ 1.372,60
20	15	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	91,51	R\$ 1.372,60
21	600	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	RLO	R\$	19,82	R\$ 11.890,00
22	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	DUZ	R\$	9,52	R\$ 1.979,47
23	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	DUZ	R\$	11,41	R\$ 2.373,28
24	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 RLS	DUZ	R\$	14,26	R\$ 2.966,77
25	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12 RLS	DUZ	R\$	17,98	R\$ 3.739,84
26	228	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	R\$	4,62	R\$ 1.052,60
27	228	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	R\$	5,73	R\$ 1.307,20

28	60	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	UND	R\$	116,46	R\$ 6.987,60
29	40	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND	R\$	113,13	R\$ 4.525,33
30	400	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ	R\$	12,65	R\$ 5.058,67
31	200	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ	R\$	15,18	R\$ 3.036,00
32	800	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ	R\$	19,28	R\$ 15.426,67
33	500	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ	R\$	25,86	R\$ 12.928,33
34	20	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	CXA	R\$	58,49	R\$ 1.169,87
35	20	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	CXA	R\$	78,89	R\$ 1.577,73
36	30	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	CXA	R\$	85,13	R\$ 2.553,90
37	30	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	CXA	R\$	148,31	R\$ 4.449,30
38	120	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID.	PCT	R\$	22,74	R\$ 2.728,40
39	210	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	PCT	R\$	28,75	R\$ 6.038,20

40	180	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10 UNID.	PCT	R\$	21,19	R\$ 3.813,60
41	48	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	CXA	R\$	44,28	R\$ 2.125,60
42	7	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 32X22X04CM EM AÇO INOX	UND	R\$	165,81	R\$ 1.160,65
43	7	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 37X27X04 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	228,16	R\$ 1.597,10
44	1.440	BARBEADOR PLÁSTICO DESCART. C/LÂMINA DUPLA P/TRICOTOMIA	UND	R\$	1,20	R\$ 1.728,00
45	268	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	PCT	R\$	9,67	R\$ 2.590,67
46	20	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17.	UND	R\$	13,38	R\$ 267,67
47	20	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36.	UND	R\$	13,38	R\$ 267,67
48	208	CXA PORTA LAMINAS	UND	R\$	1,05	R\$ 219,09
49	48	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.	UND	R\$	56,44	R\$ 2.709,12
50	50	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	PCT	R\$	130,96	R\$ 6.548,00
51	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 1, PVC	UND	R\$	5,80	R\$ 173,90
52	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 2, PVC	UND	R\$	5,80	R\$ 173,90
53	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 3, PVC	UND	R\$	5,80	R\$ 173,90
54	30	CÂNULA DE GUEDEL N° 5, PVC	UND	R\$	5,80	R\$ 173,90
55	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF N° 6,5 DESCARTÁVEL	UND	R\$	31,05	R\$ 931,40

56	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7,0 DESCARTÁVEL	UND	R\$	31,05	R\$ 931,40
57	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7,5 DESCARTÁVEL	UND	R\$	31,05	R\$ 931,40
58	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,0 DESCARTÁVEL	UND	R\$	31,05	R\$ 931,40
59	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,5 DESCARTÁVEL	UND	R\$	31,05	R\$ 931,40
60	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9,0 DESCARTÁVEL	UND	R\$	31,05	R\$ 931,40
61	1.000	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	R\$	1,59	R\$ 1.586,67
62	1.000	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	R\$	1,42	R\$ 1.423,33
63	2.000	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	R\$	1,42	R\$ 2.846,67
64	3.000	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	R\$	1,42	R\$ 4.270,00
65	5.500	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	R\$	1,42	R\$ 7.828,33
66	6.280	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	R\$	1,59	R\$ 9.964,27
67	1.200	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	R\$	1,98	R\$ 2.380,00

68	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UND	R\$	1,18	R\$ 591,67
69	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UND	R\$	1,18	R\$ 588,33
70	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND	R\$	1,20	R\$ 598,33
71	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND	R\$	1,25	R\$ 623,33
72	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND	R\$	1,32	R\$ 660,00
73	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND	R\$	1,35	R\$ 673,33
74	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND	R\$	1,51	R\$ 753,33
75	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND	R\$	1,72	R\$ 861,67
76	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	UND	R\$	1,89	R\$ 946,67
77	20	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
78	20	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
79	20	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
80	20	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
81	20	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
82	20	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
83	20	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
84	20	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
85	20	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	172,97	R\$ 3.459,47
86	3	CHASSIS 18X24 CM S/ECRAN	UND	R\$	338,28	R\$ 1.014,83
87	3	CHASSIS 24X30 CM S/ECRAN	UND	R\$	401,29	R\$ 1.203,88
88	3	CHASSIS 30X40 CM S/ECRAN	UND	R\$	556,12	R\$ 1.668,35
89	3	CHASSIS 35X35 CM S/ECRAN	UND	R\$	548,76	R\$ 1.646,29
90	3	CHASSIS 35X43 CM S/ECRAN	UND	R\$	564,42	R\$ 1.693,25

91	3	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M3	UND	R\$	2.288,52	R\$ 6.865,55
92	2	CILINDRO DE OXIGENIO DE 3M3	UND	R\$	3.250,35	R\$ 6.500,70
93	28	CINTO EMERGÊNCIA P/IMONILIZAÇÃO	UND	R\$	44,79	R\$ 1.254,03
94	500	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	R\$	0,90	R\$ 450,00
95	98	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	FRA	R\$	25,94	R\$ 2.542,12
96	300	COBERTURA ÓBITO TAM. GRANDE	UND	R\$	26,22	R\$ 7.867,00
97	100	COBERTURA ÓBITO TAM. MÉDIO.	UND	R\$	17,49	R\$ 1.749,00
98	100	COBERTURA ÓBITO TAM. PEQ.	UND	R\$	13,87	R\$ 1.386,67
99	45	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UND	R\$	33,21	R\$ 1.494,30
100	45	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND	R\$	32,34	R\$ 1.455,30
101	45	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UND	R\$	32,34	R\$ 1.455,30
102	8	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	R\$	230,93	R\$ 1.847,44
103	12	COLCHÃO DE ÁGUA C/ENCOSTO ARTICULADO 1.90X0.90	UND	R\$	283,72	R\$ 3.404,60
104	12	COLCHÃO INFLAVEL	UND	R\$	283,72	R\$ 3.404,60
105	12	COLCHÃO TIPO CXA DE OVO INFLÁVEL	UND	R\$	333,20	R\$ 3.998,36
106	5	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	UND	R\$	515,59	R\$ 2.577,95
107	215	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND	R\$	4,82	R\$ 1.035,58
108	400	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	R\$	6,26	R\$ 2.505,33
109	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	R\$	9,47	R\$ 4.736,67

110	108	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	R\$	13,67	R\$ 1.476,00
111	160	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	PCT	R\$	11,85	R\$ 1.896,00
112	160	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	PCT	R\$	11,25	R\$ 1.799,47
113	10.000	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	R\$	0,70	R\$ 6.966,67
114	855	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UND	R\$	6,92	R\$ 5.913,75
115	1.000	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	R\$	6,62	R\$ 6.616,67
116	5	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO QUATRO COLARES, NOS TAMANHOS INFANTIL, MÉDIO E GRANDE.	UND	R\$	129,57	R\$ 647,87
117	5	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 - CABO P/LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO P/O CONJUNTO	UND	R\$	1.302,97	R\$ 6.514,87

118	5	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 - CABO P/LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO P/O CONJUNTO	UND	R\$	1.302,97	R\$ 6.514,87
119	12	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	UND	R\$	182,47	R\$ 2.189,60
120	55	CONJUNTO P/DRENAGEM MEDIASTINAL COMPOSTO DE EXTENÇÃO, DRENO E FRASCO DE 1000ML	UND	R\$	60,53	R\$ 3.329,15
121	55	CONJUNTO P/DRENAGEM MEDIASTINAL COMPOSTO DE EXTENÇÃO, DRENO E FRASCO DE 2000ML	UND	R\$	65,87	R\$ 3.623,03
122	55	CONJUNTO P/DRENAGEM MEDIASTINAL COMPOSTO DE EXTENÇÃO, DRENO E FRASCO DE 500ML	UND	R\$	51,22	R\$ 2.817,28
123	12	CUBA P/ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 150 ML EM AÇO INOX	UND	R\$	27,24	R\$ 326,92
124	12	CUBA P/ASSEPSIA DE 09 CM CAPACIDADE 300 ML EM AÇO INOX	UND	R\$	31,35	R\$ 376,24

125	12	CUBA RETANGULAR C/TAMPA E ALÇA 30X20X4 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	205,97	R\$ 2.471,64
126	12	CUBA RETANGULAR C/TAMPA E ALÇA 32X22X4 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	224,24	R\$ 2.690,92
127	12	CUBA RETANGULAR C/TAMPA E ALÇA 37X27X04 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	274,00	R\$ 3.288,04
128	12	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750 ML	UND	R\$	65,31	R\$ 783,76
129	108	DESINCROSTANTE EM PÓ	PCT	R\$	35,49	R\$ 3.832,56
130	108	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	GAL	R\$	35,59	R\$ 3.843,72
131	35	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5000ML	GAL	R\$	129,75	R\$ 4.541,37
132	30	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	GAL	R\$	41,72	R\$ 1.251,50
133	30	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	GAL	R\$	48,66	R\$ 1.459,80
134	15	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	GAL	R\$	171,14	R\$ 2.567,15
135	15	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 4 ENZIMAS	GAL	R\$	189,88	R\$ 2.848,25
136	1.080	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	R\$	1,79	R\$ 1.936,80
137	268	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UND	R\$	5,70	R\$ 1.527,60
138	168	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UND	R\$	8,78	R\$ 1.474,48
139	100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	UND	R\$	5,70	R\$ 570,00
140	50	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UND	R\$	8,84	R\$ 441,83
141	200	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND	R\$	5,54	R\$ 1.108,00
142	100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UND	R\$	8,78	R\$ 877,67

143	34	DRENO DE KHER Nº 14 (SONDA EM T)	UND	R\$	32,08	R\$ 1.090,72
144	34	DRENO DE KHER Nº 16 (SONDA EM T)	UND	R\$	32,08	R\$ 1.090,72
145	34	DRENO DE KHER Nº 18 (SONDA EM T)	UND	R\$	32,08	R\$ 1.090,72
146	34	DRENO DE KHER Nº 20 (SONDA EM T)	UND	R\$	32,08	R\$ 1.090,72
147	34	DRENO DE KHER Nº 22 (SONDA EM T)	UND	R\$	32,08	R\$ 1.090,72
148	28	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	PCT	R\$	17,54	R\$ 491,12
149	28	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	PCT	R\$	20,77	R\$ 581,47
150	28	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	PCT	R\$	27,40	R\$ 767,11
151	28	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	PCT	R\$	33,88	R\$ 948,55
152	28	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	UND	R\$	15,35	R\$ 429,80
153	28	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	UND	R\$	16,03	R\$ 448,84
154	28	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	UND	R\$	16,03	R\$ 448,84
155	28	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 30	UND	R\$	15,74	R\$ 440,72
156	28	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 32	UND	R\$	16,00	R\$ 448,09
157	28	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 34	UND	R\$	15,74	R\$ 440,72
158	3	ECRAN P/RAIO X 18X24	PAR	R\$	1.315,82	R\$ 3.947,45
159	3	ECRAN P/RAIO X 24X30	PAR	R\$	1.287,35	R\$ 3.862,06
160	3	ECRAN P/RAIO X 30X40	PAR	R\$	3.127,76	R\$ 9.383,27
161	3	ECRAN P/RAIO X 35X35	PAR	R\$	3.285,33	R\$ 9.856,00
162	3	ECRAN P/RAIO X 35X43	PAR	R\$	3.827,38	R\$ 11.482,14
163	300	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	PCT	R\$	28,99	R\$ 8.696,00
164	1.440	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	R\$	2,71	R\$ 3.907,20

165	7.500	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	R\$	2,66	R\$ 19.975,00
166	3.000	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	R\$	3,26	R\$ 9.780,00
167	1.440	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	R\$	6,55	R\$ 9.427,20
168	1.440	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	R\$	0,74	R\$ 1.065,60
169	10.000	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	R\$	0,39	R\$ 3.900,00
170	1.920	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	R\$	4,31	R\$ 8.268,80
171	900	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	R\$	12,33	R\$ 11.100,00
172	350	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	PCT	R\$	16,27	R\$ 5.693,33
173	1.000	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	R\$	2,79	R\$ 2.786,67
174	4.000	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	R\$	2,40	R\$ 9.600,00
175	3.000	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	R\$	2,01	R\$ 6.020,00
176	40	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	UND	R\$	25,39	R\$ 1.015,60
177	40	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	R\$	23,18	R\$ 927,20
178	68	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UND	R\$	13,34	R\$ 906,89
179	12	ESTOJO 21X10X06 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	139,06	R\$ 1.668,68
180	12	ESTOJO 25X08X03 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	108,33	R\$ 1.299,96
181	6	ESTOJO 26X12X06 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	169,83	R\$ 1.018,96
182	12	ESTOJO 28X14X06 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	212,29	R\$ 2.547,44
183	12	ESTOJO 32X16X08 CM EM AÇO INOX	UND	R\$	302,86	R\$ 3.634,32
184	55	ÉTER SULFÚRICO FRASCO C/1000ML	LITRO	R\$	65,89	R\$ 3.624,13
185	268	EXTENSÃO P/DRENO TORÁCICO MEDICA 1 METRO	UND	R\$	9,36	R\$ 2.508,48

186	15	FILME P/MAMOGRAFIA 18X24 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	466,13	R\$ 6.992,00
187	20	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	233,10	R\$ 4.661,93
188	20	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	388,49	R\$ 7.769,73
189	8	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	661,04	R\$ 5.288,32
190	8	FILME P/RAIO X 35X40 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	812,05	R\$ 6.496,43
191	5	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	814,84	R\$ 4.074,20
192	20	FILME P/ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	UND	R\$	198,63	R\$ 3.972,60
193	20	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 20M	UND	R\$	198,63	R\$ 3.972,60
194	30	FILME P/ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND	R\$	89,71	R\$ 2.691,30
195	528	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	ROL	R\$	4,81	R\$ 2.541,44
196	304	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROL	R\$	9,59	R\$ 2.915,36
197	700	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	R\$	4,85	R\$ 3.392,67
198	400	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	UND	R\$	7,29	R\$ 2.917,33
199	400	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	R\$	7,17	R\$ 2.866,67
200	200	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	CX	R\$	108,10	R\$ 21.619,33
201	23	FITA REATIVA P/URINA C/100 TIRAS	FRA	R\$	45,51	R\$ 1.046,81
202	10	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	R\$	396,16	R\$ 3.961,63
203	10	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	GAL	R\$	418,62	R\$ 4.186,23
204	10	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL	R\$	279,91	R\$ 2.799,07
205	188	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	UND	R\$	15,40	R\$ 2.895,83
206	32	FLUXOMETRO 0-15 LPM P/AR COMPRIMIDO	UND	R\$	112,70	R\$ 3.606,51
207	32	FLUXOMETRO 0-15 LPM P/OXIGENIO	UND	R\$	112,70	R\$ 3.606,51

208	55	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	R\$	15,98	R\$ 878,90
209	55	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRA	R\$	16,22	R\$ 891,92
210	320	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	R\$	20,51	R\$ 6.562,13
211	320	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	R\$	19,83	R\$ 6.345,60
212	320	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	R\$	19,83	R\$ 6.345,60
213	215	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	R\$	19,83	R\$ 4.263,45
214	320	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	R\$	0,79	R\$ 253,87
215	320	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	R\$	0,70	R\$ 225,07
216	1.068	FRASCO DE PLÁSTICO C/TAMPA, P/ACONDICIONAMENTO DE 03 LÂMINAS DE MICROSCOPIA.	UND	R\$	0,72	R\$ 772,52
217	12	FRASCO P/ASPIRAÇÃO A VÁCUO 500ML	UND	R\$	196,81	R\$ 2.361,72
218	2.135	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	R\$	1,84	R\$ 3.921,28
219	7	GAMA GT LIQUIFORM	FRA	R\$	323,23	R\$ 2.262,59
220	1.800	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT	R\$	0,96	R\$ 1.728,00
221	1.500	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT	R\$	0,83	R\$ 1.250,00
222	160	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT	R\$	24,80	R\$ 3.968,00
223	2.000	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT	R\$	18,30	R\$ 36.606,67
224	40	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	ROL	R\$	80,10	R\$ 3.204,13

225	100	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	R\$	14,38	R\$ 1.437,67
226	108	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 100G	GAL	R\$	4,64	R\$ 501,48
227	32	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	GAL	R\$	58,39	R\$ 1.868,48
228	80	GEL P/ULTASSOM 1000G	GAL	R\$	12,38	R\$ 990,67
229	40	GEL P/ULTASSOM 100G	FRA.	R\$	4,17	R\$ 166,80
230	25	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	R\$	43,80	R\$ 1.095,00
231	215	GERMIKIL GALÃO C/1000ML	GAL	R\$	7,68	R\$ 1.650,48
232	55	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	GAL	R\$	11,25	R\$ 618,57
233	335	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/1000ML	GAL	R\$	8,95	R\$ 2.999,37
234	115	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/5000ML	GAL	R\$	32,64	R\$ 3.753,98
235	12	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	R\$	287,92	R\$ 3.455,00
236	200	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	R\$	17,04	R\$ 3.408,00
237	200	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	R\$	17,79	R\$ 3.558,00
238	20	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	R\$	162,60	R\$ 3.251,93
239	1.240	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. MÉDIO ESTERIL	UND	R\$	4,36	R\$ 5.410,53
240	1.440	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. PEQUENO ESTERIL	UND	R\$	4,09	R\$ 5.894,40
241	500	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM.GRANDE ESTERIL	UND	R\$	4,70	R\$ 2.348,33
242	12	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO RETA	UND	R\$	191,98	R\$ 2.303,80
243	12	LAMINA EM AÇO INOX P/LARINGOSCOPIO CURVA	UND	R\$	193,27	R\$ 2.319,28
244	32	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 1.458,88

245	32	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 1.458,88
246	80	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 3.647,20
247	32	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 1.458,88
248	32	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 1.458,88
249	32	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 1.458,88
250	80	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	45,59	R\$ 3.647,20
251	55	LAMÍNULA 22X22MM, CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	3,63	R\$ 199,83
252	55	LAMÍNULA 24X24MM, CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	3,58	R\$ 197,08
253	3.100	LANCETA PICADORA DESCART. AUTOMATICA	UND	R\$	0,77	R\$ 2.387,00
254	108	LANCETA PICADORA DESCART. CXA C/200 UNID..	CXA	R\$	16,02	R\$ 1.730,52
255	108	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	CXA	R\$	14,74	R\$ 1.591,92
256	160	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	UND	R\$	17,62	R\$ 2.819,73
257	108	LENÇOL 50CMX50M NATURAL	RLO	R\$	14,01	R\$ 1.513,08
258	150	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	RLO	R\$	18,04	R\$ 2.706,50
259	1.440	LENÇOL C/ELASTICO 2,00 X 0,90CM	UND	R\$	2,51	R\$ 3.609,60
260	1.500	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	R\$	2,18	R\$ 3.275,00
261	5.200	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	R\$	2,18	R\$ 11.353,33
262	1.040	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	R\$	2,18	R\$ 2.270,67
263	1.080	LUA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	R\$	2,18	R\$ 2.358,00
264	120	LUA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	33,37	R\$ 4.004,80

265	100	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	33,37	R\$ 3.337,33
266	600	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	33,37	R\$ 20.024,00
267	300	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CXA	R\$	33,37	R\$ 10.012,00
268	135	MASCARA DESCART. DUPLA CXA C/100 UNID.	PCT	R\$	21,01	R\$ 2.835,90
269	235	MASCARA DESCART. SIMPLES CXA C/100 UNID.	PCT	R\$	18,33	R\$ 4.307,55
270	840	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND	R\$	6,84	R\$ 5.748,40
271	500	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	PCT	R\$	11,34	R\$ 5.670,00
272	150	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	R\$	16,51	R\$ 2.476,00
273	150	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	R\$	16,51	R\$ 2.476,00
274	23	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	UND	R\$	113,10	R\$ 2.601,30
275	23	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	R\$	113,10	R\$ 2.601,30
276	23	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	R\$	90,47	R\$ 2.080,89
277	16	MOCHILA P/EMERGENCIA AMARELA VAZIA	UND	R\$	210,75	R\$ 3.371,95
278	16	MOCHILA P/EMERGENCIA AZUL VAZIA	UND	R\$	210,75	R\$ 3.371,95
279	16	MOCHILA P/EMERGENCIA VERDE VAZIA	UND	R\$	210,75	R\$ 3.371,95

280	16	MOCHILA P/EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	UND	R\$	210,75	R\$ 3.371,95
281	15	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	63,86	R\$ 957,95
282	15	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	63,56	R\$ 953,45
283	15	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	63,56	R\$ 953,45
284	15	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	63,56	R\$ 953,45
285	15	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	63,56	R\$ 953,45
286	10	MULETA AXILAR TAMANHO GRANDE	PAR	R\$	174,80	R\$ 1.748,03
287	10	MULETA AXILAR TAMANHO MÉDIO	PAR	R\$	181,55	R\$ 1.815,47
288	10	MULETA AXILAR TAMANHO PEQUENO	PAR	R\$	181,55	R\$ 1.815,47
289	12	NUMERO DE CHUMBO PB 10MM CXA	CXA	R\$	167,02	R\$ 2.004,28
290	108	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	UND	R\$	11,39	R\$ 1.230,48
291	12	PANOTICO RAPIDO	FRA	R\$	132,03	R\$ 1.584,40
292	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 08X100	ROLO	R\$	71,96	R\$ 719,60
293	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	ROLO	R\$	89,95	R\$ 539,68
294	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	ROLO	R\$	107,94	R\$ 1.079,37
295	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	ROLO	R\$	134,91	R\$ 809,46
296	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	ROLO	R\$	179,88	R\$ 1.798,80
297	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 25X100	ROLO	R\$	232,85	R\$ 1.397,08
298	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 30X100	ROLO	R\$	279,42	R\$ 2.794,17
299	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 35X100	ROLO	R\$	325,99	R\$ 1.955,94
300	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 38X100	ROLO	R\$	650,34	R\$ 6.503,43
301	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100	ROLO	R\$	379,37	R\$ 2.276,22

302	108	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	R\$	16,66	R\$ 1.798,92
303	150	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	R\$	22,97	R\$ 3.445,50
304	128	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	R\$	6,78	R\$ 867,84
305	228	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	R\$	10,49	R\$ 2.392,48
306	50	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PCT C/100 UNID.	PCT	R\$	76,29	R\$ 3.814,67
307	108	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	PCT	R\$	23,40	R\$ 2.527,20
308	20	PINÇA ADSON 12 CM C/DENTE 1 X 2 P/USO GERAL	UND	R\$	17,14	R\$ 342,80
309	20	PINÇA ADSON 12 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	R\$	16,24	R\$ 324,80
310	20	PINÇA ADSON 15 CM C/DENTE 1 X 2 P/USO GERAL.	UND	R\$	51,04	R\$ 1.020,87
311	20	PINÇA ADSON 15 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	R\$	49,66	R\$ 993,13
312	20	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/INTESTINO E TECIDO.	UND	R\$	41,70	R\$ 834,07
313	20	PINÇA ALLIS 18 CM 5X6 DENTES P/INTESTINO E TECIDO.	UND	R\$	76,05	R\$ 1.520,93
314	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P/USO GERAL	UND	R\$	16,21	R\$ 324,13
315	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/USO GERAL	UND	R\$	16,72	R\$ 334,40
316	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM P/USO GERAL	UND	R\$	19,31	R\$ 386,27
317	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM P/USO GERAL	UND	R\$	24,87	R\$ 497,40

318	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	R\$	14,65	R\$ 292,93
319	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	R\$	14,98	R\$ 299,53
320	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	R\$	17,99	R\$ 359,80
321	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND	R\$	24,40	R\$ 488,07
322	20	PINÇA BACKHAUS 13 CM P/CAMPO	UND	R\$	37,26	R\$ 745,13
323	20	PINÇA BACKHAUS 15 CM P/CAMPO	UND	R\$	57,82	R\$ 1.156,40
324	20	PINÇA CHEROM 24 CM	UND	R\$	72,39	R\$ 1.447,80
325	20	PINÇA COLLIN 25 CM P/CURATIVO UTERINO	UND	R\$	89,95	R\$ 1.798,93
326	20	PINÇA CRILE 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	R\$	34,69	R\$ 693,73
327	20	PINÇA CRILE 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	R\$	34,69	R\$ 693,73
328	20	PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	R\$	41,18	R\$ 823,67
329	20	PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND	R\$	41,46	R\$ 829,20
330	20	PINÇA DE MARGYLL 21 CM	UND	R\$	109,91	R\$ 2.198,13
331	20	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND	R\$	63,41	R\$ 1.268,13
332	20	PINÇA FOERSTER 16 CM RETA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND	R\$	64,87	R\$ 1.297,40
333	20	PINÇA FOERSTER 18 CM CURVA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND	R\$	78,56	R\$ 1.571,20
334	20	PINÇA FOERSTER 18 CM RETA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND	R\$	75,25	R\$ 1.505,00

335	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	30,61	R\$ 612,13
336	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	30,61	R\$ 612,13
337	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	77,57	R\$ 1.551,47
338	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	78,99	R\$ 1.579,80
339	20	PINÇA KELLY 14 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	34,46	R\$ 689,20
340	20	PINÇA KELLY 14 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	34,46	R\$ 689,20
341	20	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	40,86	R\$ 817,20
342	20	PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	40,86	R\$ 817,20
343	20	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	46,94	R\$ 938,73
344	20	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	47,28	R\$ 945,53
345	20	PINÇA KOCHER 16 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	50,35	R\$ 1.007,00
346	20	PINÇA KOCHER 16 CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTATICA)	UND	R\$	49,30	R\$ 986,00
347	20	PINÇA TENTACANULAS 15CM	UND	R\$	10,35	R\$ 207,00
348	20	PINÇAS P/RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 16,5CM	UND	R\$	236,71	R\$ 4.734,27
349	15	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	109,62	R\$ 1.644,35
350	15	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	109,62	R\$ 1.644,35
351	15	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	109,62	R\$ 1.644,35
352	15	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	109,62	R\$ 1.644,35
353	15	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	109,62	R\$ 1.644,35

354	60	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PCT C/1000 UNID.	PCT	R\$	67,26	R\$ 4.035,40
355	88	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PCT C/1000 UNID.	PCT	R\$	92,48	R\$ 8.138,53
356	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.	UND	R\$	31,86	R\$ 891,99
357	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM P/SUTURA.	UND	R\$	42,48	R\$ 1.189,35
358	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM P/SUTURA.	UND	R\$	50,11	R\$ 1.403,08
359	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM P/SUTURA.	UND	R\$	56,05	R\$ 1.569,40
360	108	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	LTR	R\$	35,69	R\$ 3.854,16
361	108	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	LTR	R\$	33,87	R\$ 3.657,96
362	10	PRANCHA CURTA P/MASSAGEM CARDÍACA	UND	R\$	650,86	R\$ 6.508,57
363	192	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID.	CXA	R\$	0,49	R\$ 94,72
364	96	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID.	CXA	R\$	0,47	R\$ 45,12
365	1.920	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	UND	R\$	0,94	R\$ 1.811,20
366	1.920	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO	UND	R\$	0,96	R\$ 1.843,20
367	10	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO	UND	R\$	294,74	R\$ 2.947,40
368	10	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO	UND	R\$	294,74	R\$ 2.947,40
369	10	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESERVATÓRIO	UND	R\$	294,74	R\$ 2.947,40
370	8	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	R\$	622,40	R\$ 4.979,20

371	8	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	GAL	R\$	783,87	R\$ 6.270,96
372	8	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL	R\$	379,14	R\$ 3.033,15
373	1.000	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 500ML.	UND	R\$	3,35	R\$ 3.350,00
374	2.000	SACO INFECCANTE 100 LITROS	UND	R\$	0,82	R\$ 1.640,00
375	2.000	SACO INFECCANTE 200 LITROS	UND	R\$	1,04	R\$ 2.086,67
376	5.000	SACO INFECCANTE 30 LITROS	UND	R\$	0,38	R\$ 1.916,67
377	2.268	SACO INFECCANTE 50 LITROS	UND	R\$	0,43	R\$ 967,68
378	535	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	PCT	R\$	22,64	R\$ 12.114,18
379	1.400	SCALP Nº 19	UND	R\$	0,40	R\$ 555,33
380	8.000	SCALP Nº 21	UND	R\$	0,40	R\$ 3.173,33
381	10.000	SCALP Nº 23	UND	R\$	0,40	R\$ 3.966,67
382	6.000	SCALP Nº 25	UND	R\$	0,40	R\$ 2.380,00
383	5.000	SCALP Nº 27	UND	R\$	0,40	R\$ 1.983,33
384	10	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	66,42	R\$ 664,20
385	10	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	66,42	R\$ 664,20
386	10	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	66,42	R\$ 664,20
387	30	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	66,42	R\$ 1.992,60
388	30	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA	R\$	66,42	R\$ 1.992,60
389	40.000	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	R\$	0,40	R\$ 15.866,67
390	30.000	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	R\$	0,25	R\$ 7.600,00
391	30.000	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	R\$	0,31	R\$ 9.300,00
392	40.000	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	R\$	0,58	R\$ 23.200,00

393	30.000	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	R\$	0,85	R\$ 25.500,00
394	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
395	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
396	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
397	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
398	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
399	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
400	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UND	R\$	8,04	R\$ 538,46
401	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
402	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
403	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
404	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
405	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
406	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
407	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9.0 S/BALÃO	UND	R\$	5,55	R\$ 371,85
408	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	R\$	1,03	R\$ 449,50
409	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	R\$	1,10	R\$ 477,05
410	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	R\$	1,12	R\$ 487,20
411	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	R\$	1,18	R\$ 511,85

412	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	R\$	1,20	R\$ 520,55
413	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	R\$	1,45	R\$ 629,30
414	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	R\$	1,60	R\$ 696,00
415	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	R\$	1,69	R\$ 735,15
416	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	R\$	1,43	R\$ 623,50
417	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	R\$	1,53	R\$ 664,10
418	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	R\$	1,69	R\$ 735,15
419	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	R\$	1,73	R\$ 752,55
420	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	R\$	1,84	R\$ 801,85
421	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	R\$	2,09	R\$ 910,60
422	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	R\$	2,37	R\$ 1.029,50

423	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	R\$	2,70	R\$ 1.174,50
424	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	R\$	6,70	R\$ 2.915,95
425	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	R\$	6,70	R\$ 2.915,95
426	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
427	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
428	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
429	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
430	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
431	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
432	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	R\$	6,70	R\$ 2.915,95
433	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	UND	R\$	1,86	R\$ 809,10
434	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	UND	R\$	1,87	R\$ 813,45
435	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	UND	R\$	2,04	R\$ 887,40
436	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND	R\$	2,14	R\$ 932,35
437	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND	R\$	2,38	R\$ 1.035,30
438	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND	R\$	2,66	R\$ 1.155,65
439	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	UND	R\$	1,47	R\$ 640,90
440	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	UND	R\$	1,54	R\$ 668,45
441	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	UND	R\$	1,67	R\$ 726,45
442	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	R\$	1,20	R\$ 523,45
443	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	R\$	1,31	R\$ 568,40
444	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	R\$	1,32	R\$ 574,20

445	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	R\$	1,46	R\$ 636,55
446	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	R\$	1,63	R\$ 710,50
447	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	R\$	1,74	R\$ 755,45
448	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	R\$	1,08	R\$ 469,80
449	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	R\$	1,15	R\$ 498,80
450	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	R\$	1,15	R\$ 498,80
451	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	UND	R\$	1,04	R\$ 453,85
452	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	UND	R\$	1,08	R\$ 469,80
453	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	UND	R\$	1,12	R\$ 485,75
454	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	UND	R\$	1,25	R\$ 542,30
455	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	UND	R\$	1,28	R\$ 555,35
456	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	UND	R\$	1,39	R\$ 604,65
457	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	UND	R\$	1,62	R\$ 703,25
458	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	UND	R\$	1,73	R\$ 754,00
459	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	UND	R\$	1,84	R\$ 801,85
460	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UND	R\$	1,95	R\$ 846,80
461	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	R\$	0,99	R\$ 432,10
462	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	R\$	1,14	R\$ 495,90
463	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	R\$	1,10	R\$ 477,05
464	2.500	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	R\$	1,17	R\$ 2.925,00
465	4.000	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	R\$	1,20	R\$ 4.786,67
466	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	R\$	1,22	R\$ 530,70
467	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	R\$	1,43	R\$ 622,05

468	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	R\$	1,47	R\$ 638,00
469	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	R\$	1,74	R\$ 758,35
470	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	R\$	1,84	R\$ 801,85
471	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	R\$	2,01	R\$ 872,90
472	10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO G 86X10	UND	R\$	31,38	R\$ 313,83
473	10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	UND	R\$	25,41	R\$ 254,10
474	10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	UND	R\$	23,65	R\$ 236,47
475	10	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	UND	R\$	32,28	R\$ 322,77
476	10	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	UND	R\$	24,88	R\$ 248,77
477	10	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	UND	R\$	23,68	R\$ 236,83
478	23	TERMÔMETRO ANALÓGICO C/CABO EXTENSOR	UND	R\$	129,60	R\$ 2.980,72
479	32	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	R\$	123,08	R\$ 3.938,67
480	80	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	R\$	18,28	R\$ 1.462,13
481	500	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	R\$	9,10	R\$ 4.550,00
482	10	TERMÔMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	UND	R\$	126,41	R\$ 1.264,10
483	10	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	R\$	125,61	R\$ 1.256,13
484	17	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA FINA P/USO GERAL	UND	R\$	30,24	R\$ 514,08

485	17	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA P/USO GERAL	UND	R\$	30,29	R\$ 514,93
486	17	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA FINA FINA P/USO GERAL	UND	R\$	40,95	R\$ 696,09
487	17	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA FINA FINA P/USO GERAL	UND	R\$	41,99	R\$ 713,77
488	17	TESOURA ISIS 12 CM CURVA	UND	R\$	25,45	R\$ 432,65
489	17	TESOURA ISIS 12 CM RETA	UND	R\$	24,30	R\$ 413,16
490	17	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	43,59	R\$ 740,97
491	17	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	40,17	R\$ 682,89
492	17	TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	51,81	R\$ 880,83
493	17	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	51,81	R\$ 880,83
494	17	TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	64,54	R\$ 1.097,12
495	17	TESOURA MAYO STILLE 19 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	64,54	R\$ 1.097,12
496	17	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	39,07	R\$ 664,19
497	17	TESOURA METZEMBAUM 12 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	37,70	R\$ 640,90
498	17	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	43,98	R\$ 747,60
499	17	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	44,82	R\$ 761,94
500	17	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	53,48	R\$ 909,22

501	17	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	53,67	R\$ 912,39
502	17	TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA P/USO GERAL	UND	R\$	62,02	R\$ 1.054,34
503	17	TESOURA METZEMBAUM 20 CM RETA P/USO GERAL	UND	R\$	63,49	R\$ 1.079,39
504	17	TESOURA PEQUENA 9CM	UND	R\$	29,24	R\$ 497,08
505	1.600	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	R\$	1,33	R\$ 2.133,33
506	500	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	PCT	R\$	14,88	R\$ 7.438,33
507	1.068	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	R\$	2,24	R\$ 2.388,76
508	215	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	R\$	9,87	R\$ 2.121,33
509	55	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO P/AR COMPRIMDO	UND	R\$	29,92	R\$ 1.645,60
510	55	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO P/OXIGENIO	UND	R\$	29,92	R\$ 1.645,60
511	5	VALVULA P/CILINDRO DE AR COMPRIMDO (APENAS O REGULADOR)	UND	R\$	399,28	R\$ 1.996,40
512	5	VALVULA P/CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	R\$	399,28	R\$ 1.996,40
513	5	VALVULA P/REDE DE AR COMPRIMDO (APENAS O REGULADOR)	UND	R\$	399,28	R\$ 1.996,40
514	5	VALVULA P/REDE DE OXIDO NITROSO (APENAS O REGULADOR)	UND	R\$	399,28	R\$ 1.996,40
515	5	VALVULA P/REDE DE OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	R\$	389,34	R\$ 1.946,70
516	23	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	R\$	42,90	R\$ 986,62
517	55	VASELINA SOLIDA 35G	POTE	R\$	7,17	R\$ 394,35
518	10	VICRYL 0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA	R\$	371,17	R\$ 3.711,70

519	10	VICRYL 1-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA	R\$	371,17	R\$ 3.711,70
520	10	VICRYL 2-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA	R\$	371,17	R\$ 3.711,70
521	10	VICRYL 3-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA	R\$	371,17	R\$ 3.711,70
522	10	VICRYL 4-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA	R\$	371,17	R\$ 3.711,70
VALOR TOTAL DA MEDIA						R\$ 1.366.333,47

LOTE - III - MATERIAL PERMANETE					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIA	TOTAL MEDIA
1	100	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVE MEDIDAS 195X92X44	UND	R\$ 946,11	R\$ 94.611,00
2	50	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVE, MEDIDAS 160X35X70	UND	R\$ 676,35	R\$ 33.817,50
3	19	ARMÁRIO DIRETOR PARA ESCRITÓRIO DE MADEIRA MDF, ALTO FECHADO COM 3 PRATELEIRAS, MEDINDO: 160X40X90, COM CHAVES.	UND	R\$ 1.744,39	R\$ 33.143,41
4	19	ARMÁRIO EXECUTIVO PARA ESCRITÓRIO DE MADEIRA MDF, SEMI-ABERTO COM 1 PRATELEIRA, 2 PORTAS BAIXA COM 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO: 160X40X80, COM CHAVES	UND	R\$ 1.247,61	R\$ 23.704,59
5	10	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 04 PORTAS COM PITÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ 195X30X40	UND	R\$ 464,37	R\$ 4.643,70
6	10	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 08 PORTAS	UND	R\$ 862,41	R\$ 8.624,10

7	10	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 12 PORTAS	UND	R\$ 1.103,75	R\$ 11.037,50
8	50	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E PORTA DE VIDRO, MEDIDAS 150X50X40CM	UND	R\$ 757,10	R\$ 37.855,00
9	28	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E PORTA DE VIDRO 160X35X70	UND	R\$ 1.046,80	R\$ 29.310,40
10	38	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVES DIMENSÕES 1,36X0,46X0,53CM	UND	R\$ 838,08	R\$ 31.847,04
11	35	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 10 LITROS	UND	R\$ 697,99	R\$ 24.429,65
12	30	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 5 LITROS	UND	R\$ 535,41	R\$ 16.062,30
13	20	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	UND	R\$ 700,39	R\$ 14.007,80
14	20	BALDE INOX A CHUTE 20 LITROS	UND	R\$ 891,40	R\$ 17.828,00
15	2	BARRA DE LING	UND	R\$ 1.114,25	R\$ 2.228,50
16	2	BARRA PARALELA SIMPLES 2MTS INOX	UND	R\$ 2.801,54	R\$ 5.603,08
17	2	BARRA PARALELA SIMPLES 2MTS PINTADO	UND	R\$ 2.164,83	R\$ 4.329,66
18	20	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GELA AGUA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	R\$ 1.822,23	R\$ 36.444,60

19	15	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA COMPLETO, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO ESMALTADO ESCOVADO E INTERNO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. MOTOR HERMÉTICO. VOLTAGEM 220 VOLTS.	UND	R\$	4.822,05	R\$ 72.330,75
20	15	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA COMPLETO, COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO ESMALTADO ESCOVADO E INTERNO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. MOTOR HERMÉTICO. VOLTAGEM 220 VOLTS.	UND	R\$	5.670,28	R\$ 85.054,20
21	19	BERÇO COM CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO COM RODAS, ACOMPANHA COXIM	UND	R\$	1.110,25	R\$ 21.094,75
22	19	BERÇO COM CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR INOX COM RODAS, ACOMPANHA COXIM	UND	R\$	1.529,91	R\$ 29.068,29

23	19	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MEDIDAS 80X52X90, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND	R\$	458,67	R\$ 8.714,73
24	19	BERÇO INFANTIL, GRADE LATERAL MÓVEIS, CABECEIRA MÓVEL MEDIDAS 140X70X110, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND	R\$	678,57	R\$ 12.892,83
25	19	BIOMBO DUPLO COM RODÍZIO E COM LONA MEDIDAS 120X175, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND	R\$	468,18	R\$ 8.895,42
26	10	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIO E COM LONA MEDIDAS 180X175, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND	R\$	632,33	R\$ 6.323,30
27	29	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MONTADA EM TRIPÉ FUNDIDO E ESMALTADO DE BRANCO, HASTE CROMADA E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL	UND	R\$	301,17	R\$ 8.733,93
28	20	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MONTADA EM TRIPÉ FUNDIDO, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL.	UND	R\$	573,05	R\$ 11.461,00
29	200	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO.	UND	R\$	82,83	R\$ 16.566,00

30	200	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO.	UND	R\$ 69,83	R\$ 13.966,00
31	100	CADEIRA FIXA COM 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA	UND	R\$ 296,40	R\$ 29.640,00
32	100	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS COM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND	R\$ 803,12	R\$ 80.312,00
33	150	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND	R\$ 510,47	R\$ 76.570,50
34	100	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ASSENTO E ENCOSTO DE CHAPA DE AÇO ESMALTADA	UND	R\$ 146,88	R\$ 14.688,00
35	20	CADEIRA PARA ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUPORTE PARA BRAÇO E SUPORTE PARA PÉS ESTOFADOS.	UND	R\$ 1.332,53	R\$ 26.650,60

36	20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO QUADRADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIO PARA BRAÇOS ESTOFADO; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	R\$	876,58	R\$ 17.531,60
37	100	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND	R\$	512,16	R\$ 51.216,00
38	100	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30MM DE ESPESSURA.	UND	R\$	249,14	R\$ 24.914,00
39	400	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM 4 PÉS, TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO EM LÂMINA DE MADEIRA, PRANCHETA LATERAL EM FÓRMICA, ALTURA DO ENCOSTO	UND	R\$	203,75	R\$ 81.500,00
40	400	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETÁRIA 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO	UND	R\$	257,98	R\$ 103.192,00

41	20	CAMA DE FAWLER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM 2 MOVIMENTOS, COM RODÍZIO COM GRADE ESMALTADA MEDIDAS 190X90X70	UND	R\$	2.721,96	R\$ 54.439,20
42	10	CAMA DE FAWLER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM GRADE INOX COM RODÍZIO MEDIDAS 190X90X70	UND	R\$	3.989,68	R\$ 39.896,80
43	10	CAMA DE FAWLER ELÉTRICA COM 02 MOVIMENTOS E COMANDO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO COM FIO RODÍZIOS E GRADES LATERAIS DIM. 190X90X70	UND	R\$	16.786,11	R\$ 167.861,10
44	10	CAMA DE FAWLER INFANTIL CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM RODÍZIO COM GRADE MEDIDAS 170X70X70	UND	R\$	2.403,60	R\$ 24.036,00
45	10	CAMA DE PARTO COM 2 PARTES UMA FIXA COM PORTA COXA E OUTRA COM RODÍZIO LEITO ESTOFADO MEDIDAS 190X70X85	UND	R\$	2.368,58	R\$ 23.685,80
46	10	CAMA DE PARTO COM 2 PARTES UMA FIXA COM PORTA COXA E OUTRA COM RODÍZIO, COM COXIM ESTRADO EM CHAPA INOX MEDIDAS 190X80X85	UND	R\$	2.706,04	R\$ 27.060,40

47	5	CAMA DE RECUPERAÇÃO COM 03 MOVIMENTOS, GRADE INOX. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO INOX COM PAINEL EM MDF DECORATIVO, PÉS COM RODÍZIO MEDIDAS 190X90X70	UND	R\$	5.539,42	R\$ 27.697,10
48	5	CAMA DE RECUPERAÇÃO TIPO FAWLER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA 2 MOVIMENTOS COM GRADE E RODÍZIO	UND	R\$	4.011,30	R\$ 20.056,50
49	5	CAMA HOSPITALAR COM 02 MOVIMENTOS LEITO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO REDONDO. PINTURA EM EPÓXI. LATERAIS EM LOGARINAS DE CHAPA. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA. ARTICULAÇÃO POR DUAS MANIVELAS CROMADAS. PÉS COM RODÍZIO. DIMENSÕES: 1.90X90X65 COM PAR DE GRADES.	UND	R\$	2.729,88	R\$ 13.649,40
50	10	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA SEM GRADE ESMALTADA SEM RODÍZIO MEDIDAS 190X90X70	UND	R\$	1.440,65	R\$ 14.406,50
51	10	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL INFANTIL CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM RODÍZIOS COM GRADE INOX MEDIDAS 130X60X65	UND	R\$	2.679,08	R\$ 26.790,80

52	10	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COMPOSTO DE: CARRO FUNCIONAL; BALDE 30 LITROS; 02 CABOS ALUMÍNIO 1,40 M; HASTE; REFIL DE ALGODÃO 320 G; ARMAÇÃO; REFIL; PÁ; PLACA SINALIZADORA.	UND	R\$	2.017,08	R\$ 20.170,80
53	10	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL ESMALTADA COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SORO INOX MEDIDAS 190X50X80	UND	R\$	1.215,95	R\$ 12.159,50
54	10	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL INOX COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SORO INOX MEDIDAS 190X50X80	UND	R\$	1.785,29	R\$ 17.852,90
55	10	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM PINTURA ESMALTADA COM RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MEDIDAS 190X50X80	UND	R\$	1.268,82	R\$ 12.688,20
56	5	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA COM LEITO REMOVÍVEL; CABECEIRA REGULÁVEL; GRADES DE PROTEÇÃO; RODÍZIOS; ESTRUTURA TUBULAR DE LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	R\$	7.477,85	R\$ 37.389,25
57	10	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS E CORRENTE GRANDE	UND	R\$	663,26	R\$ 6.632,60

58	10	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS E CORRENTE PEQUENO	UND	R\$	520,20	R\$ 5.202,00
59	10	CARRO PARA CURATIVO COM PINTURA ESMALTADA, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ESMALTADA, PÉS, PÉS COM RODÍZIOS.	UND	R\$	424,66	R\$ 4.246,60
60	10	CARRO PARA CURATIVO COM PINTURA ESMALTADA, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ESMALTADA, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA ESMALTADOS, PÉS COM RODÍZIOS, ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,80M	UND	R\$	820,80	R\$ 8.208,00
61	5	CARRO PARA CURATIVO EM INOX, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIOS, ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,80M	UND	R\$	1.625,29	R\$ 8.126,45

62	5	CARRO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS COM 3 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORRIMÃO CROMADO E PARA-CHOQUE AO REDOR. DIMENSÕES: 0,65X1,05X1,00 DE ALTURA.	UND	R\$	3.113,51	R\$ 15.567,55
64	4	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS COM 3 PRATELEIRAS ESMALTADA COM RODÍZIO	UND	R\$	1.458,49	R\$ 5.833,96
65	4	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS COM 3 PRATELEIRAS INOX COM BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND	R\$	3.128,98	R\$ 12.515,92
66	4	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS ESMALTADO COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND	R\$	1.744,98	R\$ 6.979,92
67	2	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS INOX COM 03 PRATELEIRA COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND	R\$	4.559,83	R\$ 9.119,66
68	3	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS INOX COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND	R\$	4.326,24	R\$ 12.978,72

69	5	CARRO PARA TRANSPORTE EM INOX ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 POLEGADA X 1,20 MM. COM TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E GRADIL EM TODA VOLTA. PUXADOR: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 POLEGADA X 1,20 MM.	UND	R\$	4.326,24	R\$ 21.631,20
70	5	CARRO TRANSPORTE DE CADÁVER - ARMAÇÃO TUBULAR GALVANIZADA. LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REBAIXO PARA RETER LÍQUIDO COM TUBO DE ESCOAMENTO. ESTRUTURA EM INOX, RODAS GIRATÓRIAS ZINCADAS E BALDE.	UND	R\$	5.172,68	R\$ 25.863,40
72	10	COLCHÃO HOSPITALAR - UTI PLÁSTICO COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER. ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA EM NYLON. ZÍPER NO COMPRIMENTO DO COLCHÃO. REVESTIDO EM NAPA. DENSIDADE: D33. ESPESSURA: 12CM. DIMENSÕES: 1,88X0,70X0,12 M.	UND	R\$	900,13	R\$ 9.001,30

74	15	COLCHÃO HOSPITALAR PLÁSTICO COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER. ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA EM NYLON. ZÍPER NO COMPRIMENTO DO COLCHÃO. REVESTIDO EM NAPA. DENSIDADE: D33. ESPESSURA: 12CM. DIMENSÕES:1,88X0,88X0,12 M.	UND	R\$	958,06	R\$ 14.370,90
75	10	COLCHONETE PARA BERÇO	UND	R\$	225,34	R\$ 2.253,40
76	10	COLCHONETE PARA EXAME CLINICO	UND	R\$	296,40	R\$ 2.964,00
77	10	COLCHONETE PARA MACA COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR, COM DIMENSÕES 1,85 X 0,50. CONFECCIONADO EM COURVIN PRETO	UND	R\$	286,53	R\$ 2.865,30
78	10	COLCHONETE PARA MESA GINECOLÓGICA	UND	R\$	286,53	R\$ 2.865,30
79	25	CONDICIONADO DE AR SPLIT 12.000BTU'S	UND	R\$	2.285,96	R\$ 57.149,00
80	5	CONDICIONADO DE AR SPLIT 18.000BTU'S	UND	R\$	3.189,12	R\$ 15.945,60
81	5	CONDICIONADO DE AR SPLIT 24.000BTU'S	UND	R\$	4.022,58	R\$ 20.112,90
82	30	CONDICIONADO DE AR SPLIT 9.000BTU'S	UND	R\$	2.271,42	R\$ 68.142,60
83	10	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MEDIDAS 190X60X70	UND	R\$	906,17	R\$ 9.061,70
84	5	DIVÃ LUXO COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS, PRATELEIRA, ESTRUTURA MDF DECORATIVO LEITO ESTOFADO COBERTO EM NAPA	UND	R\$	4.289,02	R\$ 21.445,10
85	25	EQUIPAMENTO DE DVD	UND	R\$	294,42	R\$ 7.360,50

86	10	ESCADA COM 02 DEGRAUS DE FERRO	UND	R\$	207,91	R\$ 2.079,10
87	5	ESCADA COM 02 DEGRAUS DE INOX COM PISO DE BORRACHA	UND	R\$	543,80	R\$ 2.719,00
88	2	ESCADA DE CANTO EM MADEIRA COM CORRIMÃO E RAMPA	UND	R\$	2.174,92	R\$ 4.349,84
89	2	ESCADA DE OMBRO	UND	R\$	175,92	R\$ 351,84
90	2	ESCADA RETA EM MADEIRA COM CORRIMÃO DUPLOS E RAMPA	UND	R\$	2.210,84	R\$ 4.421,68
91	30	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS ESMALTADA PISO REVESTIDO DE BORRACHA	UND	R\$	245,85	R\$ 7.375,50
92	5	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS INOX PISO REVESTIDO DE BORRACHA	UND	R\$	454,42	R\$ 2.272,10
93	30	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	R\$	439,64	R\$ 13.189,20
94	50	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 300VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	R\$	199,82	R\$ 9.991,00
95	30	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 500VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	R\$	365,20	R\$ 10.956,00
96	40	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTO DE: MICROCOMPUTADOR CORE I3 HD-500GB MEMORIA DE 2GB (ACOMPANHA KIT MULTIMIDIA, TECLADO, MOUSE) COM MONITOR 15"	UND	R\$	3.789,23	R\$ 151.569,20

97	40	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTO DE: MICROCOMPUTADOR DUAL CORE HD-500GB MEMORIA DE 2GB (ACOMPANHA KIT MULTIMIDIA, TECLADO, MOUSE) COM MONITOR 15"	UND	R\$	3.142,70	R\$ 125.708,00
98	10	ESTANTE EM AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 198X92X30	UND	R\$	277,78	R\$ 2.777,80
99	5	FOCO CLÍNICO LUZ QUENTE	UND	R\$	472,55	R\$ 2.362,75
100	10	FOCO CLÍNICO LUZ FRIA	UND	R\$	928,83	R\$ 9.288,30
101	10	FOGÃO DOMESTICO COM 4 BOCAS E FORNO	UND	R\$	860,53	R\$ 8.605,30
102	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO 4 QUEIMADORES COM FORNO	UND	R\$	2.311,63	R\$ 23.116,30
103	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO 6 QUEIMADORES COM FORNO	UND	R\$	2.945,63	R\$ 29.456,30
104	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM 02 QUEIMADORES SEM FORNO	UND	R\$	862,66	R\$ 8.626,60
105	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM 04 QUEIMADORES SEM FORNO	UND	R\$	1.628,88	R\$ 16.288,80
106	10	FREEZER HORIZONTAL ATE 305 LITROS COM APENAS 1 PORTA	UND	R\$	3.076,88	R\$ 30.768,80
107	10	FREEZER VERTICAL ATE 121 LITROS COM APENAS 1 PORTA	UND	R\$	2.791,10	R\$ 27.911,00
108	11	INFRAVERMELHO DE MESA	UND	R\$	625,59	R\$ 6.881,49

109	5	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UND	R\$	588,43	R\$ 2.942,15
110	13	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	UND	R\$	805,78	R\$ 10.475,14
111	2	INFRAVERMELHO DE MESA	UND	R\$	340,67	R\$ 681,34
112	10	LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. LIXEIRA COLETIVA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM 4 CORES E COM OS SEGUINTE DIZERES: PLÁSTICO (VERMELHO), PAPEL (AZUL), METAL (AMARELO) E VIDRO (VERDE). COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, A UMA ALTURA DE 15 CM DO CHÃO, E COM SUPORTE, SEPARANDO INDIVIDUALMENTE CADA LIXEIRA, CIRCULANDO-AS.	UND	R\$	2.382,79	R\$ 23.827,90
113	40	LONGARINA COM 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	R\$	863,57	R\$ 34.542,80
114	40	LONGARINA COM 4 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	R\$	1.170,58	R\$ 46.823,20
115	5	MESA AUXILIAR COM GAVETA ESMALTADA MEDIDAS 40X40X80	UND	R\$	258,63	R\$ 1.293,15
116	5	MESA AUXILIAR EM AÇO ESMALTADO SEM GAVETA MEDIDAS 40X60X80	UND	R\$	261,04	R\$ 1.305,20
117	8	MESA AUXILIAR EM INOX COM GAVETA MEDIDAS 40X60X80	UND	R\$	698,95	R\$ 5.591,60
118	10	MESA AUXILIAR EM INOX SEM GAVETA MEDIDAS 40X40X80	UND	R\$	444,79	R\$ 4.447,90

119	10	MESA AUXILIAR EM INOX, COM UMA PRATELEIRA INFERIOR. TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIOS. MEDIDAS 80X40X80M	UND	R\$	838,75	R\$ 8.387,50
120	10	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO, TAMPO EM AÇO COM PINTURA ESMALTADA, COM RODÍZIOS.	UND	R\$	894,00	R\$ 8.940,00
121	5	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO, TAMPO EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS.	UND	R\$	1.599,03	R\$ 7.995,15
122	20	MESA DE CABECEIRA COM PORTA E GAVETA ESMALTADA MEDIDAS 45X40X80	UND	R\$	456,87	R\$ 9.137,40
123	20	MESA DE CABECEIRA. MESA DE CABECEIRA, COM GAVETA E PRATELEIRA. CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO DE FÓRMICA. UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA. PINTURA SINTÉTICA.	UND	R\$	456,87	R\$ 9.137,40
124	15	MESA DE MAYO EM EPÓXI. DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM ANEL DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO. BANDEJA EM INOX MEDINDO 0,48X 0,32CM. PÉS COM RODÍZIOS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	UND	R\$	571,09	R\$ 8.566,35

125	10	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM COLUNA EM TUBO REDONDO; ARMAÇÃO DE APOIO PARA BANDEJA COM HASTE DE TUBO REDONDO; ALTURA REGULÁVEL COM ANEL DE FIXAÇÃO NO TUBO EXTERNO DA COLUNA; EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS.	UND	R\$	697,99	R\$ 6.979,90
126	2	MESA EM Z COM RODÍZIOS	UND	R\$	317,27	R\$ 634,54
127	5	MESA GINECOLÓGICA TIPO LUXO COM 02 PORTA 03 GAVETA, PRATELEIRAS INTERNA, ESTRUTURA EM MDF DECORATIVO, 01 PAR DE PORTAS COXAS, LEITO ESTOFADO COBERTO EM NAPA.	UND	R\$	3.965,85	R\$ 19.829,25
128	8	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADA DE BRANCO, COM LEITO EM AÇO INOX. DIVIDIDA EM TRÊS SEÇÕES, SENDO UMA FIXA E DUAS COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E UM PAR DE ESTRIBOS CROMADOS, ACOMPANHADA DE COXIN REVESTIDO DE COURVIN, DIVIDIDO EM 3 PARTES.	UND	R\$	1.755,87	R\$ 14.046,96

129	8	MESA PARA ANESTESIA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM ESMALTE, TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	R\$	826,06	R\$ 6.608,48
130	10	MESA PARA CONSULTÓRIO, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ESMALTADA DE BRANCO, COM 02 GAVETAS, MEDIDAS 80X45X70CM	UND	R\$	594,11	R\$ 5.941,10
131	20	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,00X0,60, COM 2 GAVETAS	UND	R\$	703,65	R\$ 14.073,00
132	15	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,50X0,80, COM 2 GAVETAS EM AÇO COM TAMPO EM MDF	UND	R\$	830,14	R\$ 12.452,10
133	7	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM LEITO EM INOX, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS, 190X50X80	UND	R\$	2.379,51	R\$ 16.656,57
134	15	MESA PARA EXAME CLÍNICO ESMALTADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS, 190X50X80	UND	R\$	895,90	R\$ 13.438,50

135	20	MESA PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MELAMÍNICO NA COR ARGILA, COMPOSTA POR: MESA DE ESCRITÓRIO 150X70 CM COM 25 MM DE ESPESSURA, COM TRÊS GAVETAS E CHAVE, CONEXÃO DE CANTO DE 90°, E MESA PARA COMPUTADOR DE 120X70 CM, COM SUPORTE PARA TECLADO EMBUTIDO	UND	R\$	1.300,50	R\$ 26.010,00
136	20	MESA PARA REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO COM RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO	UND	R\$	448,46	R\$ 8.969,20
137	3	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR EM MADEIRA, DIMENSÃO DE 240X120CM	UND	R\$	1.571,05	R\$ 4.713,15
138	15	MESA QUADRADA BRANCA EM POLIPROPILENO.	UND	R\$	252,33	R\$ 3.784,95
139	10	MESA TIPO ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L, TAMPO 15MM, COR CINZA CRISTAL COM BORDA PRETA E PASSAGEM PARA FIAÇÃO MEDINDO 1,40X1,20X0,60 CADA MESA, PARA SER USADA SEPARADA OU EM CONJUNTO.	UND	R\$	1.440,13	R\$ 14.401,30
140	30	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO COM ASSENTO ESTOFADO SEM RODÍZIO	UND	R\$	295,93	R\$ 8.877,90

141	10	MOCHO GIRATÓRIO INOX ASSENTO ESTOFADO SEM RODÍZIO	UND	R\$	450,07	R\$ 4.500,70
142	15	MONITOR DE LED 32" 60HZ COM SINAL PARA TV	UND	R\$	2.125,98	R\$ 31.889,70
143	20	MONITOR DE LED 40" 60HZ COM SINAL PARA TV	UND	R\$	2.553,19	R\$ 51.063,80
144	20	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES	UND	R\$	513,77	R\$ 10.275,40
145	10	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES	UND	R\$	1.025,89	R\$ 10.258,90
146	15	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO DE 1 CORPO , DE MESA OU PAREDE COM LUPA 220 VOLTS.	UND	R\$	384,10	R\$ 5.761,50
147	30	NO-BREAK DE 1200VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	R\$	1.275,59	R\$ 38.267,70
148	30	NO-BREAK DE 700VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	R\$	875,56	R\$ 26.266,80
149	10	POLTRONA ARTICULÁVEL PARA COLETA DE SANGUE COM ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS COBERTA EM NAPA. QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	UND	R\$	1.470,96	R\$ 14.709,60

150	20	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA POLTRONA PARA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS DO ASS/ENC: ASSENTO-480X480, ENCOSTO- 640X460/440. DISPONÍVEL EM DIVERSOS REVESTIMENTOS E CORES.	UND	R\$	1.195,16	R\$ 23.903,20
151	30	PORTA PALLET COM 03 PRATELEIRAS DIM. 200X200X80	UND	R\$	2.368,03	R\$ 71.040,90
152	10	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO COM RODÍZIO COM SACO MEDIDAS 80X50	UND	R\$	275,81	R\$ 2.758,10
153	20	PORTA SACO HAMPER INOX COM RODÍZIO COM SACO MEDIDAS 80X50	UND	R\$	551,61	R\$ 11.032,20
154	2	PRANCHA DE ALONGAMENTO	UND	R\$	206,03	R\$ 412,06
155	2	PRANCHA DE EQUILÍBRIO	UND	R\$	239,86	R\$ 479,72
156	2	PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO	UND	R\$	230,64	R\$ 461,28
157	5	REFRIGERADOR COM 1 PORTA CAPACIDADE DE ATE 280 LITROS	UND	R\$	2.462,07	R\$ 12.310,35
158	50	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND	R\$	107,63	R\$ 5.381,50

159	1	RODA DE OMBRO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA, DIMENSÕES: 70CM	UND	R\$	2.307,41	R\$ 2.307,41
160	2	ROLO DE PUNHO	UND	R\$	168,80	R\$ 337,60
161	30	SUPORTE PARA SORO FIXO ESMALTADO COM 03 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM RODÍZIOS MEDINDO 2 METROS	UND	R\$	146,88	R\$ 4.406,40
162	30	SUPORTE PARA SORO TOTALMENTE INOX COM 03 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM RODÍZIOS MEDINDO 2 METROS	UND	R\$	577,99	R\$ 17.339,70
163	2	TABLADO EM MADEIRA	UND	R\$	1.734,47	R\$ 3.468,94
164	30	VENTILADOR DE COLUNA, COM 3 PÁS, MOTOR COM MOTOR ¼ 220V	UND	R\$	388,28	R\$ 11.648,40
165	30	VENTILADOR DE PAREDE, MOTOR COM MOTOR ¼ 220V	UND	R\$	365,84	R\$ 10.975,20
166	30	VENTILADOR DE TETO, COM 3 PÁS, MOTOR COM MOTOR ¼ 220V	UND	R\$	381,45	R\$ 11.443,50
VALOR TOTAL DA MEDIA						R\$ 3.392.405,10

LOTE - IV - EQUIPAMENTOS					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIA	TOTAL MEDIA
1	3	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO COLETOR DE 3 LITROS COM SUPORTE.	UND	R\$ 3.130,36	R\$ 9.391,08

2	3	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO COLETOR DE 5 LITROS COM SUPORTE.	UND	R\$	3.202,22	R\$ 9.606,66
3	4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00MT.	UND	R\$	2.157,43	R\$ 8.629,72
4	5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECANICA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE PARA 150 KG, DIVISÕES DE 100 G; PLATAFORMA DE 380 X 290 MM; ALTURA DE 1,35 M; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00MT.	UND	R\$	1.848,92	R\$ 9.244,60
5	15	BALANÇA MECÂNICA TIPO BANHEIRO CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG, DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE.	UND	R\$	85,48	R\$ 1.282,20
6	50	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE, ACOMPANHA SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 À 5 ANOS FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	R\$	194,83	R\$ 9.741,50

7	15	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, COBERTURA EM ABS; CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; DIVISÕES DE 5G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES.	UND	R\$ 1.261,59	R\$ 18.923,85
8	15	BALANÇA PEDIÁTRICA MECANICA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE PARA 16 KG, DIVISÕES DE 10 G; PESAGEM MÍNIMA 0,200 GRAMAS; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES.	UND	R\$ 1.095,29	R\$ 16.429,35
9	1	BISTURI ELETRÔNICO CAPACIDADE PARA 100 WATTS, PORTÁTIL PARA PEQUENAS CIRURGIAS.	UND	R\$ 1.942,10	R\$ 1.942,10
10	1	BISTURI ELETRÔNICO CAPACIDADE PARA 150 WATTS TOTALMENTE TRANSISTORIZADO. CIRCUITO BIPOLAR.	UND	R\$ 2.385,54	R\$ 2.385,54
11	15	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS.	UND	R\$ 384,81	R\$ 5.772,15

12	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM ELEVAÇÃO DA PANTURRILHA, COM PNEUS MACIÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS.	UND	R\$	1.571,31	R\$ 7.856,55
13	10	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM PNEUS INFLÁVEIS, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS.	UND	R\$	721,52	R\$ 7.215,20
14	10	CADEIRA DE RODAS INFANTIL PARAPLÉGICA, DOBRÁVEL; BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS; PEDAIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; PUNHOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA; RODA TRASEIRA DE 20", RODA DIANTEIRA DE 5" MONTADA COM ROLAMENTO.	UND	R\$	2.051,87	R\$ 20.518,70

15	10	CADEIRA DE RODAS INFANTIL TETRAPLÉGICA, DOBRÁVEL, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA POSICIONAMENTO EM ATÉ 30°; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; FREIOS; APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO; RODAS TRASEIRAS 20", PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MONTADAS COM ROLAMENTOS.	UND	R\$	3.272,75	R\$ 32.727,50
16	10	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20" COM PNEUS INFLÁVEIS	UND	R\$	1.051,45	R\$ 10.514,50
17	1	CARDIOVERSOR PORTÁTIL	UND	R\$	26.644,56	R\$ 26.644,56
18	5	CARRO EMERGÊNCIA COM 03 GAVETAS SENDO 01 COM DIVISÓRIA, PRATELEIRA INFERIOR, SUPORTE SORO, SUPORTE PARA MONITOR, SUPORTE PARA CILINDRO, TAMPO INOX COM RODAS	UND	R\$	2.456,25	R\$ 12.281,25

19	2	COLPOSCÓPIO BINOCULAR, CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA. IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. AUMENTO FIXO DE 16 VEZES. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA HALÓGENA 6 V. X 20 W.	UND	R\$	3.944,48	R\$ 7.888,96
20	1	DESFIBRILADOR PORTÁTIL	UND	R\$	17.411,23	R\$ 17.411,23
21	7	DETECTOR FETAL DE MESA ANALOGICO. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND	R\$	867,82	R\$ 6.074,74
22	4	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL; CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND	R\$	2.030,58	R\$ 8.122,32
23	10	DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALOGICO. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND	R\$	728,13	R\$ 7.281,30
24	3	ELETROCARDÍOGRAFO PORTATIL DE 1 CANAL 6 DERIVAÇÕES	UND	R\$	9.027,10	R\$ 27.081,30
25	3	ELETROCARDÍOGRAFO PORTATIL DE 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES.	UND	R\$	12.505,69	R\$ 37.517,07

26	1	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE EMERGÊNCIA 01 CÚPULA, 03 BULBOS, REFLETORES DE VIDRO COM FILTRO DE CALORIA E ANTIRREFLEXOS, LUZ BRANCA E UNIFORME. INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DE 90.000 LUX. COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA.	UND	R\$ 12.663,04	R\$ 12.663,04
27	1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 02 BRAÇOS, 02 CÚPULAS, 03 BULBOS, BULBOS HALÓGENOS DE 12 V X 55 WATTS, COM LUMINOSIDADE TOTAL APROXIMADA DE 180.000 LUX. COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA	UND	R\$ 29.506,23	R\$ 29.506,23
28	7	FOCO CLINICO ESTRUTURA EM AÇO COM HASTE FLEXÍVEL, ALTURA REGULÁVEL COM RODAS	UND	R\$ 468,54	R\$ 3.279,78
29	11	INFRAVERMALHO DE MESA	UND	R\$ 606,48	R\$ 6.671,28
30	13	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	UND	R\$ 853,38	R\$ 11.093,94
31	10	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA	UND	R\$ 4.893,31	R\$ 48.933,10
32	1	MESA CIRURGICA PARA PARTO.	UND	R\$ 19.525,97	R\$ 19.525,97
33	1	MESA CIRURGICA PARA PEQUENA E MEDIA CIRURGIA E OBSTETRICIA.	UND	R\$ 19.646,02	R\$ 19.646,02
34	1	MESA CIRÚRGICA PARA PEQUENA, MEDIAS E ALTAS CIRURGIAS.	UND	R\$ 32.724,60	R\$ 32.724,60

35	3	MONITOR COM ECG. CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO.	UND	R\$ 10.881,12	R\$ 32.643,36
36	6	NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS, COM CARRO SUPORTE.	UND	R\$ 2.934,81	R\$ 17.608,86
37	25	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAÍDA	UND	R\$ 284,46	R\$ 7.111,50
38	10	NEGATOSCOPIO ENDO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	UND	R\$ 349,82	R\$ 3.498,20
39	30	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO E CABO DE METAL	UND	R\$ 542,81	R\$ 16.284,30
40	3	OXIMETRO DE PULSO DE MESA, COM 2 CANAIS DE CURVA DE ONDA. INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA DE PULSO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA. ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS PROGRAMÁVEIS. ACOMPANHA: 01 SENSOR UNIVERSAL TIPO CLIP, 01 CABO DE FORÇA.	UND	R\$ 9.817,29	R\$ 29.451,87

41	3	OXÍMETRO PORTÁTIL. CAPACIDADE DE MONITORAR SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, VISUALIZAÇÃO DIGITAL DOS VALORES EM DISPLAY DE ALTA INTENSIDADE, TECLADO DE MEMBRANA DE FÁCIL OPERAÇÃO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL EM 4 HORAS COM 12 HORAS DE AUTONOMIA, INDICADOR AUDIOVISUAL DE PULSO, ALARMES AUDIOVISUAIS PROGRAMÁVEIS, BARRA INDICADORA DA QUALIDADE DO SINAL CAPTADO. ALARMES AUDIOVISUAIS PARA SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO, AJUSTÁVEIS EM MÁXIMO E MÍNIMO E VOLUME AJUSTÁVEL EM 4 NÍVEIS. ACOMPANHA: SENSOR TIPO CLIP ADULTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: A 168MM, L 76MM, C 38MM, PESO 400 GRAMAS.	UND	R\$	6.437,68	R\$ 19.313,04
42	1	PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS X AUTOMÁTICA	UND	R\$	53.688,31	R\$ 53.688,31
43	50	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO BÁSICO SEM RESERVATÓRIO DE O2. FABRICADOS EM SILICONE.	UND	R\$	400,85	R\$ 20.042,50
44	50	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL BÁSICO SEM RESERVATÓRIO DE O2. FABRICADOS EM SILICONE	UND	R\$	400,85	R\$ 20.042,50



VALOR TOTAL DA MEDIA	R\$ 726.212,33
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 9.421.925,39

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os preços dos vencedores deverão permanecer registrados de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013, no intuito de otimizar as contratações desta licitação e deverão guardar conformidade com a média dos preços dos últimos 06 (seis) meses, no mínimo, constante do Banco de Preços em Saúde, disponível no sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>. 5.1.1. A administração poderá convocar o licitante vencedor, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, para adequar os preços registrados na ata de registro de preços ao Banco de Preços em Saúde, quando estes sofrerem redução, independentemente do período. Em caso de não aceitação do detentor da ata, o preço registrado será excluído, assegurado ao licitante a ampla defesa, sendo convocado(s) o(s) licitante(s) classificado(s) no cadastro de reserva respeitada a ordem de classificação, para os procedimentos previstos neste subitem.

5.2. Os preços registrados para o item não obrigam a realização de contrato, devendo este ser realizado de acordo com a necessidade real e pontual de cada dos produtos à disposição desta Prefeitura.

5.3. O julgamento da proposta comercial será por item e a adjudicação por item.

5.4. A aquisição dos objetos dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, limitada ao quantitativo registrado por mês.

5.5. Não responde solidariamente a Prefeitura por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários as entregas dos objetos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a entrega dos objetos;

6.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.1.5. Efetuar a fiscalização do fornecimento do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições de fornecimento dos Objetos e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



- 7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição dos objetos;
- 7.1.3. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração na execução do objeto do contrato.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.5. Providenciar os meios necessários para garantir o fornecimento dos itens nas especificações constantes na proposta de preços da empresa vencedora;
- 7.1.6. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos objetos;
- 7.1.7. Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimentos dos itens constantes no anexo do termo de referência;
- 7.1.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.1.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento dos objetos;

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da fornecimento dos objetos pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 8.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a contratada descumpra os termos da contratação preestabelecidos.
- 8.3 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- 8.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

9. PENALIDADES

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS

A elaboração dos preços constantes desta licitação teve por embasamento pesquisa de preços de abrangência estadual e o Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, dos últimos 18 (dezoito) meses, disponível em <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços n.º **/****.*

Pregão Presencial n.º ***/2015/SRP -PMO/PI.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (E MATERIAIS).

Aos *** dias do mês de **** de ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE OEIRAS, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Coordenador _____, CPF n.º xxxxx, RG n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nesta Capital; e a Empresa, com sede na Rua, na Cidade de, CNPJ n.º, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, residente e domiciliado na Rua, CPF n.º, RG n.º, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2015 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 050/2015, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 050/2015, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de ** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de Preços de **, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de OEIRAS. A Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas



correlatas.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 - A SMS não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS-PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: A Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS-PI deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de OEIRAS, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - **Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, abastecerá a frota da Administração Pública Municipal de acordo as necessidades desta, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de Fornecimento.**

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 050/2015 - SRP/PMO/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS-PI, os documentos abaixo relacionados:



a) Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3.- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da SMS, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da SMS.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as



obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 050/2015.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das



atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de OEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista,



conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 050/2015.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea –d do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente



Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de OEIRAS, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OEIRAS-PI, xx de xxxxxxxx de 2015.

CONTRATANTES:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2015.
PROCESSO N° _____/2015-x.
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 050/2015.
OBJETO:

Por este instrumento particular, o Município de OEIRAS, inscrito no CNPJ sob n° XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, e a empresa, com sede na, CEP:, Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representada por , inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015**, sujeitando as partes às Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 050/2015, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para aquisição futura de **MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)**, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ ** (**)**, no total anual de **R\$ ** (**)**, de acordo com a proposta comercial.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.
- 3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou



correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.



CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura até o dia xxxxxx. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária: **

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:



a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativa.



9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão



Contratante;

f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.**

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h"



“i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá



o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de OEIRAS, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

OEIRAS (PI), ** de ** de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº **/2013, para registrar preços de ** do Município de OEIRAS-PI, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO LEGAL PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2013 que a(o) empresa, CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) legal (ais) para licitar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2015

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Cidade,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.